Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal

Prefeitura Municipal de Arujá

Produto 2

13 de maio de 2022

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FICHA TÉCNICA

Objeto do Contrato	Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal
Data de Assinatura do Contrato	19 de novembro de 2021
Prazo de Execução (Contrato)	6 (seis) meses
Contratante	Prefeitura Municipal de Arujá
Contratada	Fundação Getulio Vargas
Gerente Executivo	José Bento Amaral

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. PANORAMA 5
3. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 13
4. ANÁLISE REGIONAL 23
5. POLÍTICAS EDUCACIONAIS TÉCNICAS 28
   5.1 CONTEXTO LOCAL 31
6. DIAGNÓSTICO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 33
   6.1 RECEITAS CORRENTES PER CAPITA 33
   6.2 PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES NA ARRECADAÇÃO TOTAL 34
   6.3 ICMS 35
   6.4 ITBI 37
   6.5 IPTU 38
   6.6 ISSQN 39
   6.7 INCENTIVOS FISCAIS 40
   6.8 DÍVIDA ATIVA 42
7. ESTRUTURAÇÃO DOS CENÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL 45
   7.1 MODELO PARA PROJETO DE LEI 46
   7.2 JUSTIFICATIVA LEGISLATIVA 58
   7.3 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ART. 14 LC 101/20) 59
8. CONCLUSÃO 60

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 61

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1. Introdução

Este estudo tem por principal objetivo desenhar cenários de desenvolvimento local considerando as características do município de Arujá. Para tanto, foram realizadas: (i) a estruturação da coleta de dados e mapeamento das características sociodemográficas locais (Etapa 1), e a análise das características do município, considerando variáveis econômicas e sociais (Etapa 2); e (ii) a estruturação dos princípios e diretrizes para atração de novos investimentos (Etapa 3), e o desenho de cenários de desenvolvimento local considerando as características do município (Etapa 4).

Na primeira parte (i), através de uma extensiva pesquisa por meio de dados públicos e de dados agregados cedidos pela Prefeitura Municipal de Arujá, foi realizado um panorama geral sobre as principais características do município. Para tanto, foram levantadas informações acerca de condições de qualidade de vida, com dados sobre saneamento básico, meio ambiente e saúde, características do mercado de trabalho, contas públicas e educação. O intuito é verificar quais setores de atividades econômicas são mais ativos no município para, assim, traçar tendências sobre as principais vocações econômicas da região e analisar também as condições sociais e demográficas que permeiam o ambiente econômico.

Para além disso, foi realizada uma análise comparativa do município de Arujá com os municípios da Região do Alto Tietê. Esta comparação se deve pelo fato da proximidade geográfica dos municípios e por estes possuírem algumas características semelhantes. Por fim, é trazida uma análise sobre políticas educacionais técnicas, na seção cinco.

Já a segunda parte (ii) começa com um diagnóstico dos principais indicadores fiscais do município de Arujá, na seção seis. A partir daí, através deste diagnóstico e dos dados coletados e analisados nas Etapas 1 e 2, a seção sete traz um desenho de cenários de desenvolvimento local, em que são apresentadas as premissas para um futuro projeto de lei visando a atração de investimentos e geração de empregos para o município.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2. Panorama

O município de Arujá está localizado no estado de São Paulo, mesorregião Metropolitana de São Paulo, com população estimada em 92.453 pessoas no ano de 2021, segundo o IBGE. O município conta com 96,17 Km^2 de área de unidade territorial, sendo 66,7 Km^2 de área urbana. Localizado a 40 Km da capital do estado, faz divisa com os municípios de Mogi das Cruzes, Santa Isabel, Guarulhos e Itaquaquecetuba.

A Figura 1 apresenta os dados sobre quantidade de domicílios por setor censitário, para o ano de 2010. Os dados são do Censo demográfico, realizado pelo IBGE, e os valores para 2010 são os mais recentes disponíveis. Ao analisar a Figura 1 com as Figuras 2 e 3 – sobre quantidade de moradores e renda domiciliar per capita por setores censitários, respectivamente -, percebe-se que há uma grande concentração de moradores e renda na região sul do município.

Figura 1

Mapa da Quantidade de Domicílios em 2010, por Setor Censitário – Arujá

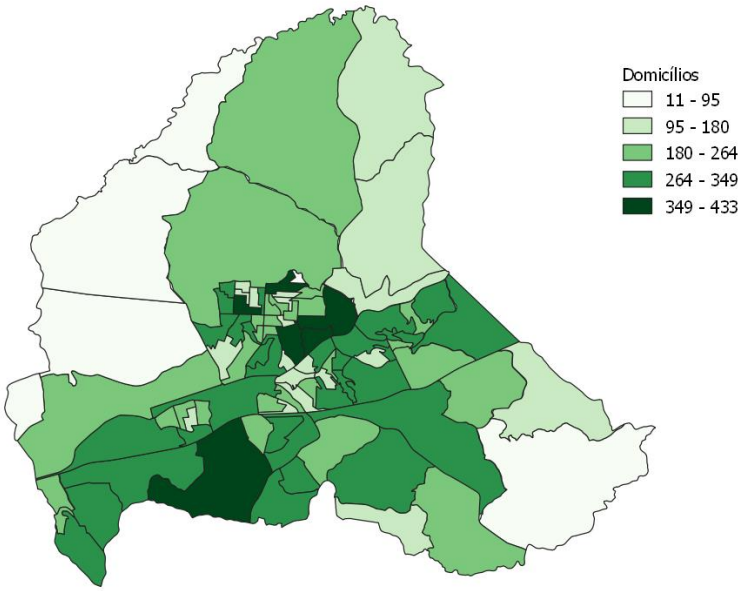

Fonte: Elaboração própria através de dados do Censo/IBGE.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 2

Mapa da Quantidade de Moradores em 2010, por Setor Censitário – Arujá

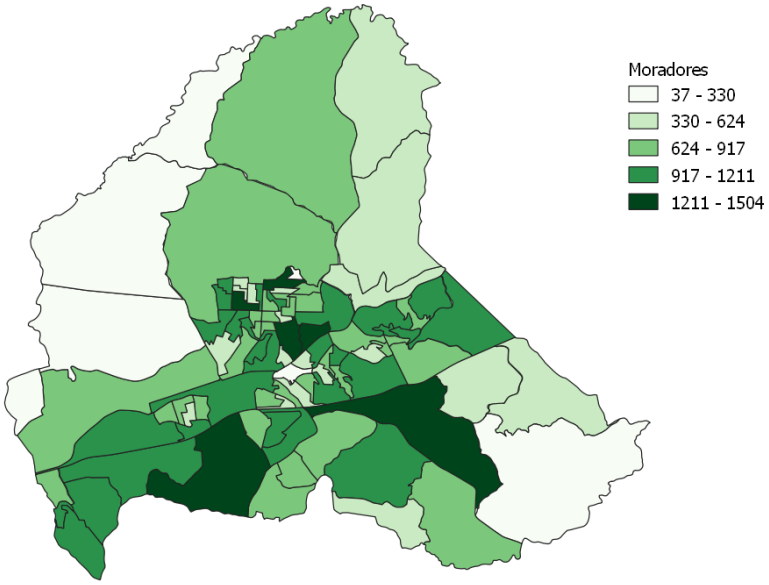

Fonte: Elaboração própria através de dados do Censo/IBGE.

Figura 3

Mapa de Renda Domiciliar Per Capita em 2010, por Setor Censitário – Arujá

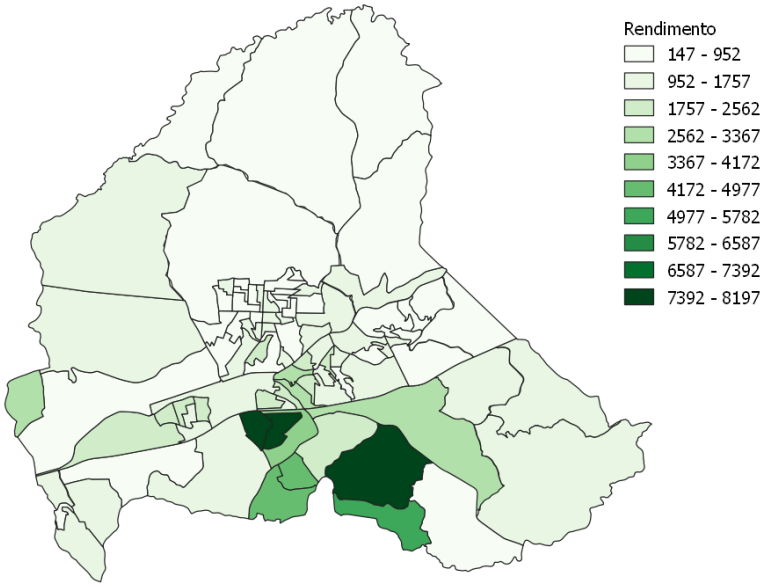

Fonte: Elaboração própria através de dados do Censo/IBGE.

Ainda segundo o Censo populacional (IBGE), em 2010 Arujá contava com 54,6% de urbanização de vias públicas, 83,4% de arborização dessas vias e 85,9% de esgotamento sanitário adequado.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Avaliando as condições sanitárias mais recentes, tem-se os dados do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS). A Figura 4 apresenta os valores do índice de coleta de esgoto para o município de Arujá, em relação à população total. Nota-se que em 2009 o valor era baixo - 28,36% da população contava com coleta de esgoto -, porém, este valor vem gradativamente aumentando, atingindo o valor de 50,45% da população com coleta de esgoto em 2020.

Já a Figura 5 traz os valores do índice de tratamento de esgoto; ou seja, de todo esgoto coletado, quanto é tratado. E nisso um ponto positivo do município de Arujá, que entre 2009 e 2015 tinha 97% de tratamento de esgoto e desde então apresenta 100% de tratamento. Mostrando que mesmo aumentando o volume de coleta, todo o esgoto coletado está sendo tratado.

Figura 4

Índice de Coleta de Esgoto (percentual) - Arujá

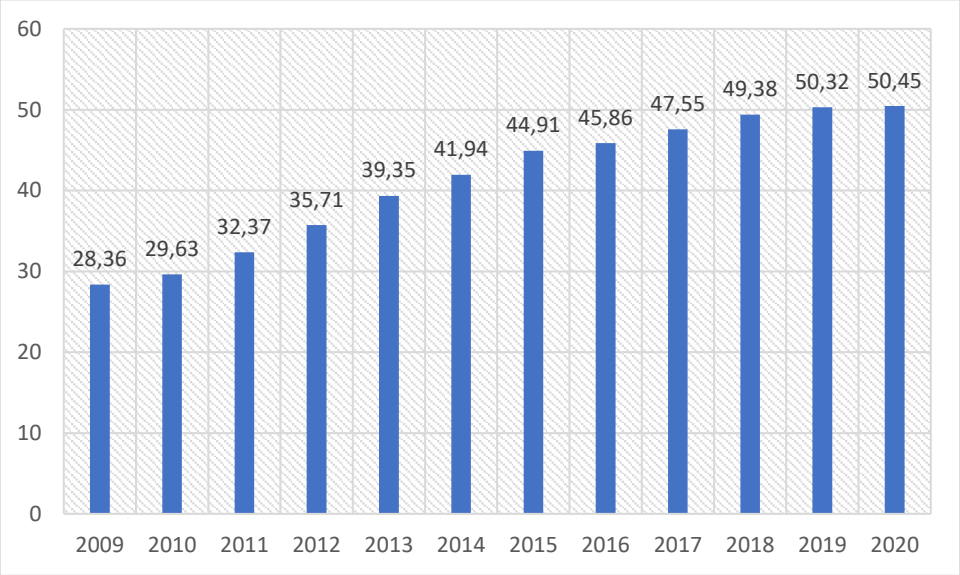

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 5

Índice de Tratamento de Esgoto (percentual) - Arujá

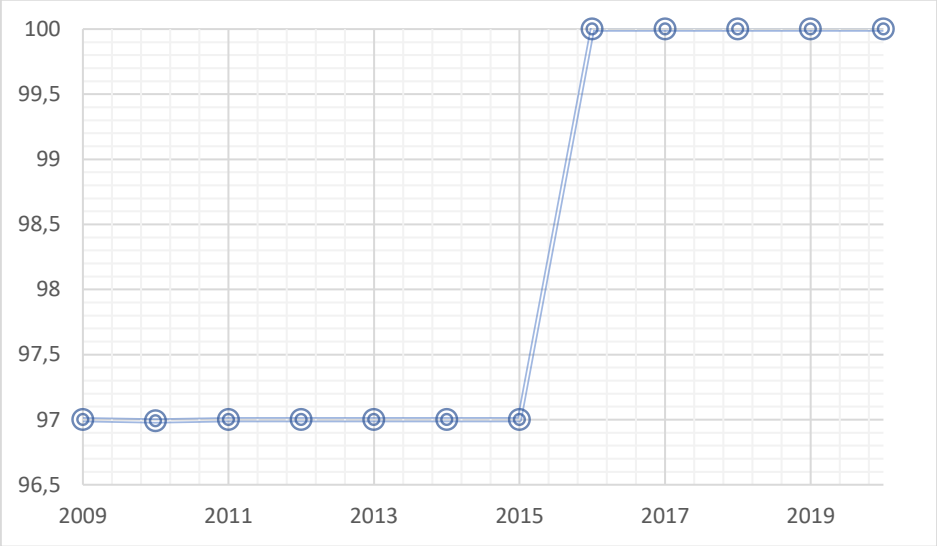

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

E no que tange o atendimento de água tratada, a Figura 6 apresenta os valores do índice de atendimento de água, que, no período analisado, apresentou bons valores – saindo de 90,77% em 2009 para 100% desde 2015. Além disso, a Figura 7 mostra a evolução da taxa de cobertura de resíduos domiciliares em relação à população total.

Figura 6

Índice de Atendimento Total de Água (percentual) - Arujá

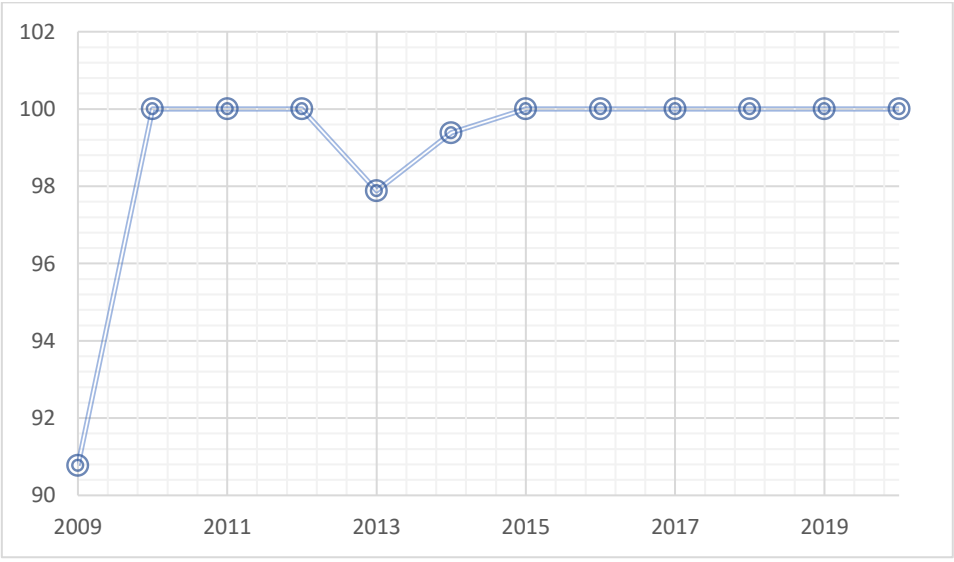

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 7

Taxa de Cobertura de Resíduos Domiciliares em Relação à População Total - Arujá

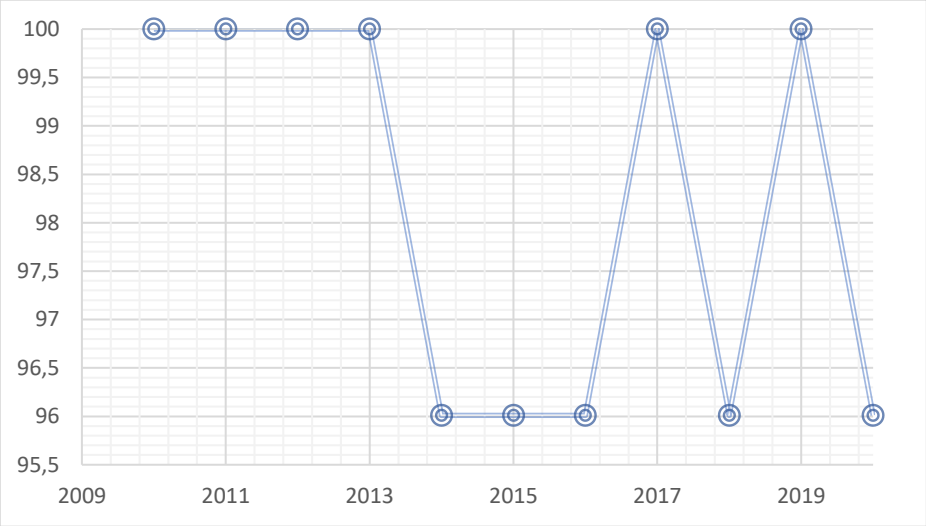

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

Saindo do ambiente de saneamento e analisando dados sobre saúde, a Figura 8 mostra a evolução da taxa de mortalidade, por 10 mil habitantes, do município de Arujá. Os dados são do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS). Ao observar os valores, percebe-se que há uma trajetória de aumento da taxa de mortalidade entre 2009 e 2016, mas a partir deste ponto até 2019 a tendência é de queda da taxa, o que representa um bom sinal de evolução.

Figura 8

Taxa de Mortalidade, por 10 mil habitantes – Arujá

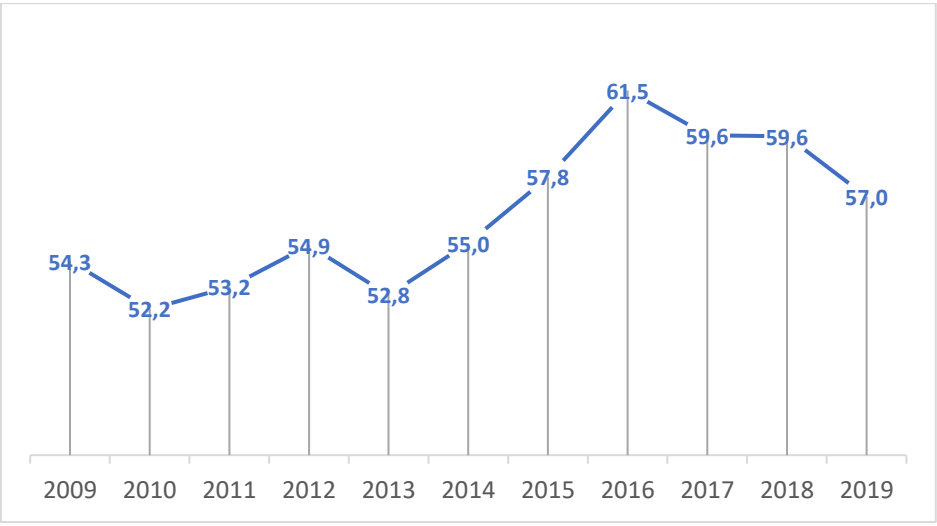

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS)

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Já a taxa de mortalidade materna apresentada na Figura 9, medida como uma proporção por 100 mil nascidos vivos, obtida também pela SIM/MS, mostra que por vários anos (2011, 2012, 2014, 2016, 2018 e 2019) não houve nenhum óbito materno. Enquanto a taxa de mortalidade infantil, por mil nascidos vivos, apresentada na Figura 10, não mostra nenhuma tendência clara no período analisado.

Figura 9

Taxa de Mortalidade Materna, por 100 mil nascidos vivos - Arujá

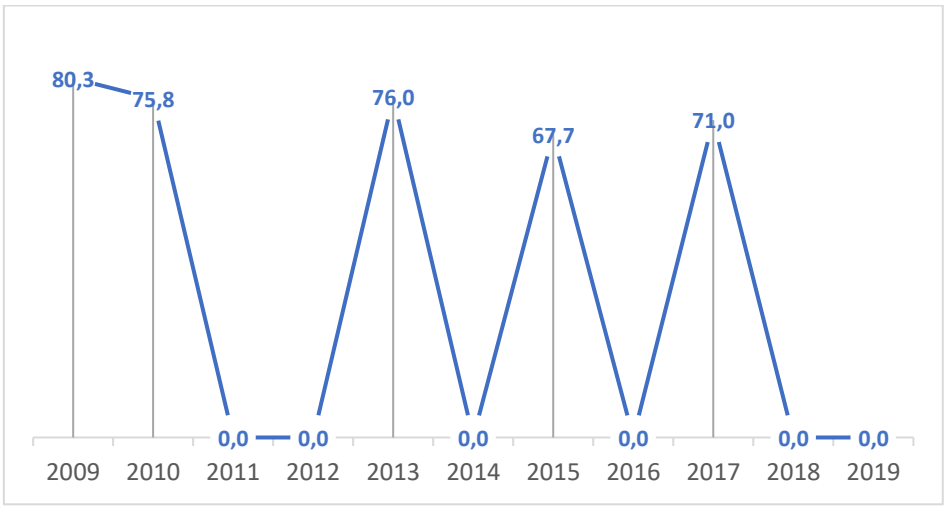

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS)

Figura 10

Taxa de Mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos - Arujá

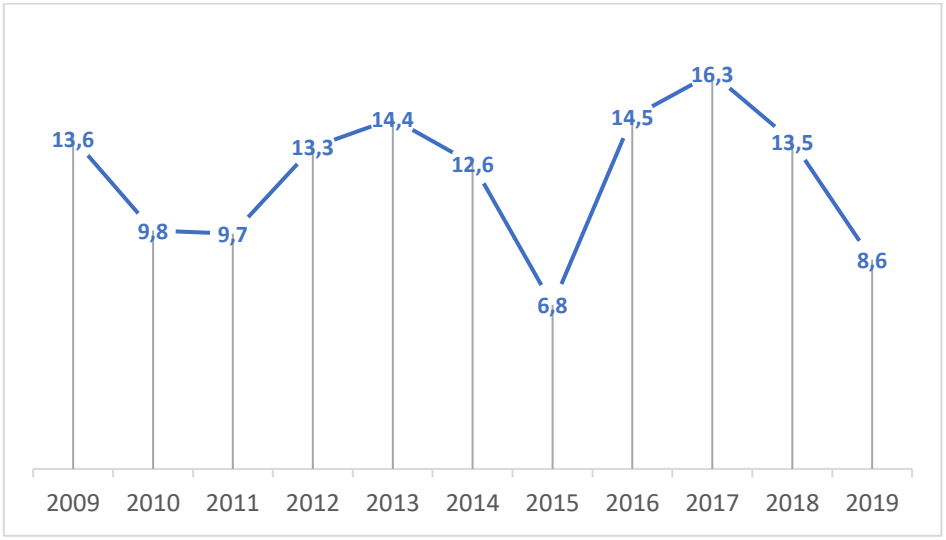

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS)

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Já a Figura 11 mostra o percentual de internações por causas sensíveis à atenção básica (ICSAB). O interesse nesse indicador é que ele mostra as internações que poderiam ter sido evitadas pelo atendimento básico de saúde. Ou seja, este indicador auxilia na avaliação de qualidade e acesso nesse nível de atenção. Os dados mostram que os valores para o município são baixos, oscilando entre 7% e 10% de percentual de ICSAB.

Figura 11

Percentual de Internações por Causas Sensíveis à Atenção Básica no Total de Internações - Arujá

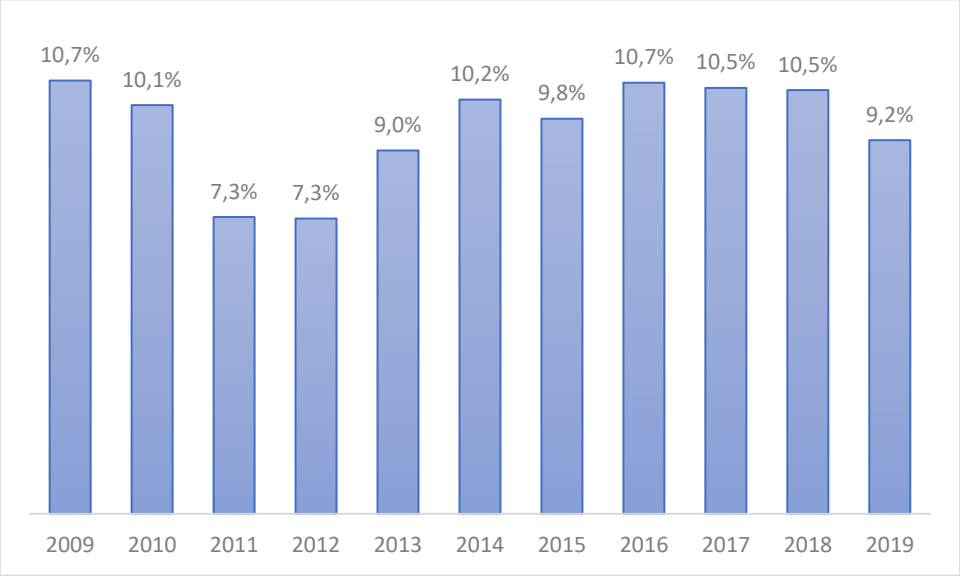

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS/MS)

No que tange a escolaridade no município, a Figura 12 mostra a evolução da nota IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) para os anos iniciais (1º ao 5º ano do ensino fundamental). No gráfico tem-se a evolução da nota IDEB para o município de Arujá bem como a projeção da nota, que se pode tratar como uma meta de nota para o município. Entre 2005 e 2015 as notas para os anos iniciais estavam abaixo da projeção; no entanto, desde 2017 a nota IDEB para os anos iniciais de Arujá são superiores à meta, evidenciando um bom desempenho neste coorte. Já a Figura 13 mostra a mesma análise da Figura 12, mas agora para os anos finais (6º ao 9º ano do ensino fundamental). Ao contrário do que se viu para os anos iniciais, as notas IDEB dos anos finais de Arujá mostram uma tendência negativa de distanciamento para a nota da projeção.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 12

Evolução da Nota IDEB Municipal e Projeção Para os Anos Iniciais, escolas públicas - Arujá

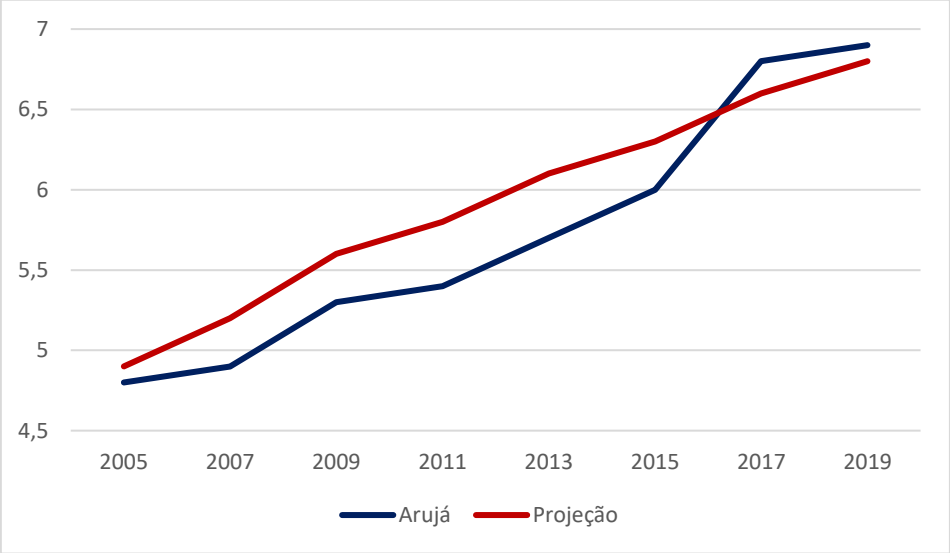

Fonte: Elaboração própria através de dados do INEP

Figura 13

Evolução da Nota IDEB Municipal e Projeção Para os Anos Finais, escolas públicas - Arujá

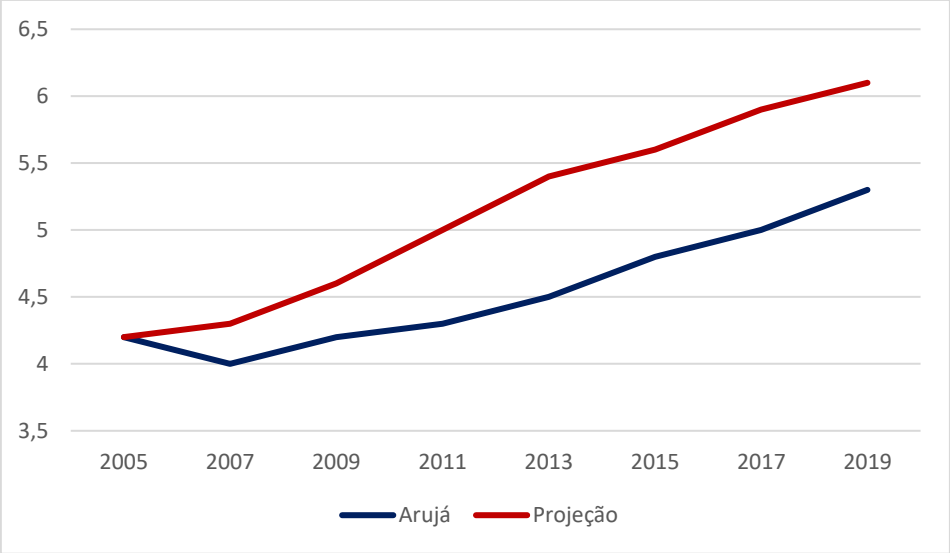

Fonte: Elaboração própria através de dados do INEP

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3. Análise das Características do Município

Essa seção tem por objetivo, aliado às informações da seção anterior, gerar um mapeamento sobre as principais características econômicas do município. Destarte, é feita uma análise com base no mercado de trabalho formal, com base nos dados do Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que em conjunto com dados do Valor Adicionado Fiscal, cedidos pela Prefeitura Municipal de Arujá, e o Quadro Brasileiro De Qualificações (QBQ), do Ministério do Trabalho e Previdência, norteiam o desenho das principais vocações do município.

Figura 14

Quantidade de Estabelecimentos e Remuneração Média para as 5 Maiores Divisões CNAE 2.0 em 2010, segundo quantidade de estabelecimentos, Arujá

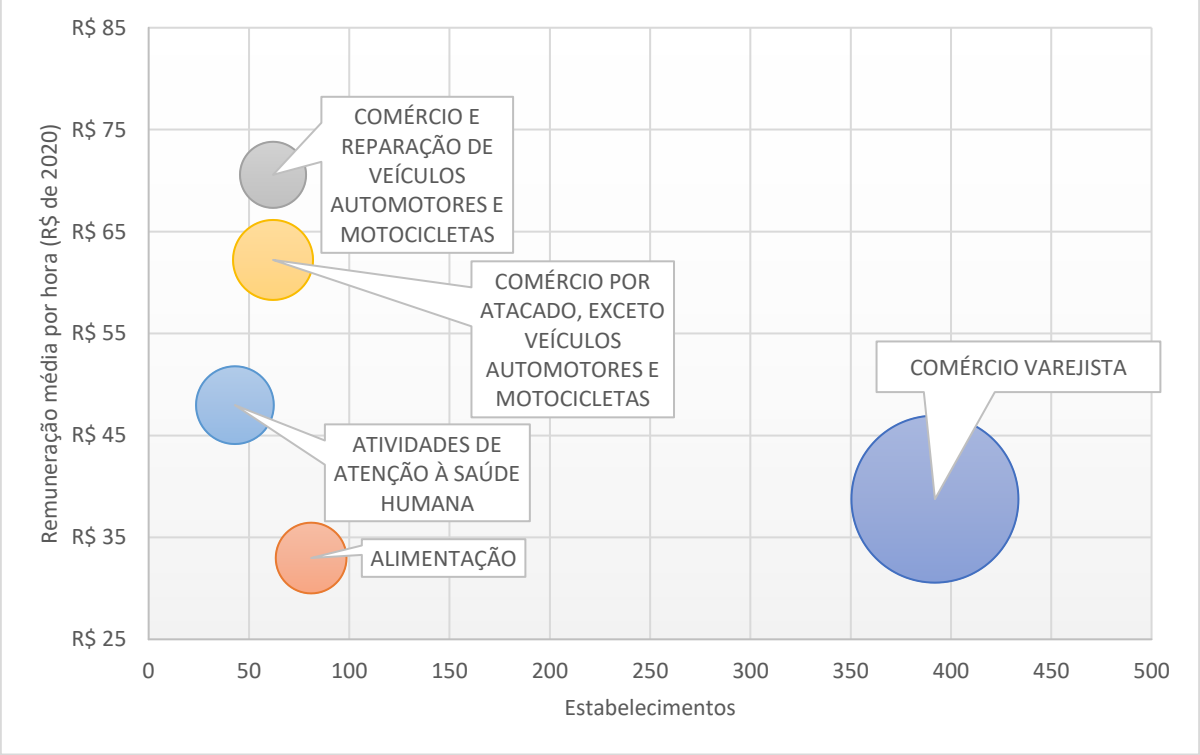

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS. Nota: tamanho da esfera representa o número de vínculos empregatícios formais

A Figura 14 mostra a relação entre a quantidade de estabelecimentos e a remuneração média por hora de 2010, para as cinco maiores divisões CNAE 2.0 segundo quantidade de estabelecimentos em 2020. O valor da remuneração média foi corrigido para preços de dezembro de 2020 com o uso do IPCA. E o tamanho da esfera representa o número de vínculos de empregos formais ativos. Já

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a Figura 15 mostra a mesma relação para o ano de 2020. Destaque para a divisão de atividades de atenção à saúde humana que apresentou um grande aumento tanto em quantidade de estabelecimentos quanto de remuneração média por hora de trabalho contratado. Ademais, percebe-se uma predominância no setor de comércio entre as principais atividades do município.

No que tange a quantidade de vínculos de empregos formais ativos, a Figura 16 mostra a variação ano a ano de 2010 a 2020 para as trinta principais divisões CNAE 2.0 em 2020 segundo quantidade de vínculos de empregos formais ativos. Novamente, o setor comercial se destaca, cujo comércio atacadista apresentou uma variação acumulada de 339% no período. Interessante notar também que divisões como educação (51,9%), serviços especializados para construção (264%) e atividades de atenção à saúde humana (76,1%) vem crescendo e trazendo novas nuances no perfil de emprego do município.

Figura 15

Quantidade de Estabelecimentos e Remuneração Média Para as 5 Maiores Divisões CNAE 2.0 em 2020, segundo quantidade de estabelecimentos, Arujá

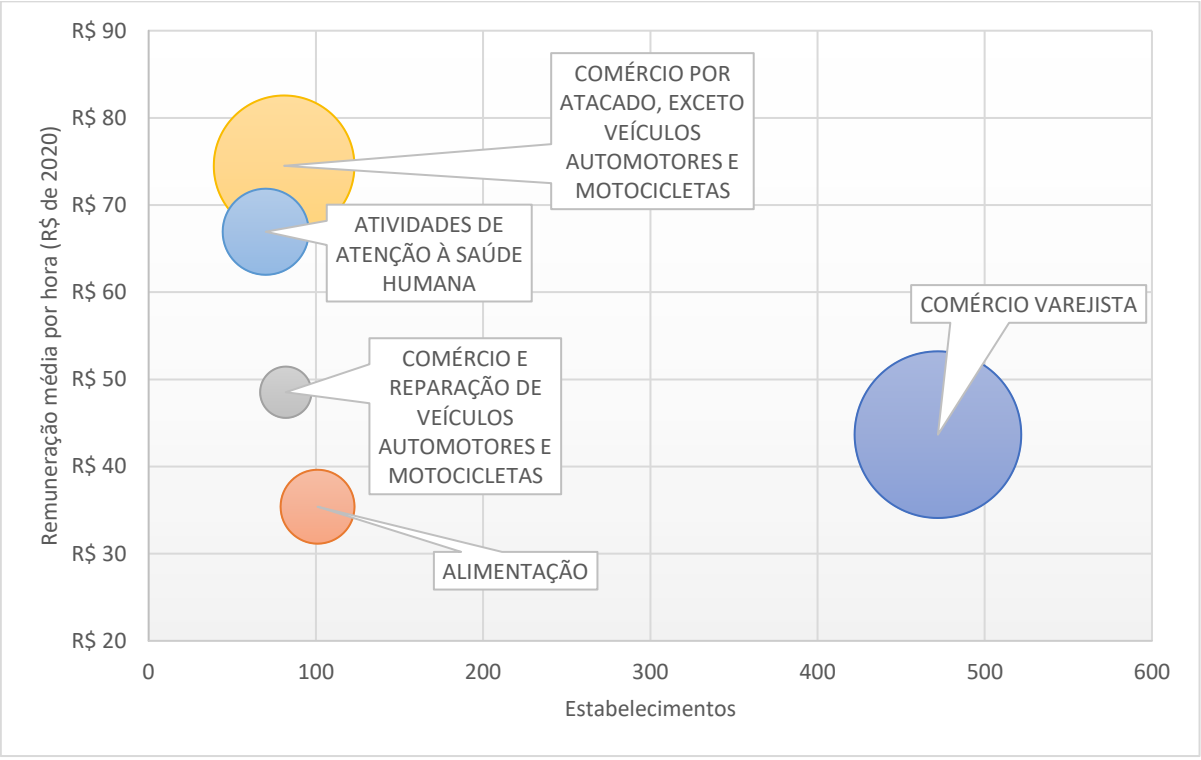

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS. Nota: tamanho da esfera representa o número de vínculos empregatícios formais

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 16

Variação na Quantidade de Vínculos Formais Ativos, para as 30 principais divisões CNAE 2.0 em 2020 - Arujá

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Acumulado
COMÉRCIO VAREJISTA	10,1%	1,4%	4,0%	14,5%	13,3%	-10,8%	5,8%	-2,3%	2,1%	1,3%	43,5%
COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-0,9%	-10,1%	-3,4%	265,9%	-0,8%	3,6%	-9,0%	0,2%	37,7%	7,9%	339,0%
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	5,2%	10,9%	8,1%	3,5%	-1,2%	0,3%	3,7%	-0,5%	2,7%	-3,1%	32,8%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	-0,1%	10,6%	0,1%	0,9%	-4,3%	-2,4%	-2,0%	8,4%	-7,3%	3,9%	6,7%
FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	7,1%	-16,0%	2,2%	-12,7%	-17,0%	7,6%	3,1%	13,1%	-3,8%	-13,9%	-30,8%
TRANSPORTE TERRESTRE	11,8%	2,3%	4,7%	-11,7%	5,2%	15,9%	-10,3%	34,2%	14,4%	11,8%	98,6%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12,0%	0,8%	-13,3%	-6,9%	-1,8%	-9,7%	18,1%	13,6%	-5,3%	-1,5%	1,3%
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	125,0%	-63,0%	13,8%	8,0%	22,1%	49,9%	-44,8%	18,0%	-7,9%	56,6%	76,1%
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11,5%	2,8%	3,4%	17,2%	-18,3%	-3,3%	9,2%	-3,0%	19,8%	8,5%	51,1%
ALIMENTAÇÃO	12,0%	19,8%	8,3%	10,5%	13,4%	-12,3%	9,8%	-3,0%	4,5%	-11,6%	57,1%
SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	-11,2%	47,0%	-5,6%	9,6%	-38,7%	38,8%	12,1%	10,1%	-2,7%	2,0%	40,9%
EDUCAÇÃO	9,9%	17,6%	-4,3%	8,8%	17,0%	-9,0%	3,9%	7,5%	-5,4%	0,3%	51,9%
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	158,1%	-55,3%	300,6%	-25,8%	9,2%	-12,4%	-13,2%	30,4%	-38,5%	59,2%	264,0%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	96,6%	-41,0%	-2,3%	11,7%	12,3%	4,0%	5,9%	-1,2%	9,8%	-3,6%	63,9%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	-5,1%	-17,9%	79,0%	-13,0%	15,6%	-58,4%	96,6%	-7,6%	1,9%	3,4%	11,9%
ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	100,0%	0,0%	268,2%	-75,3%	-15,0%	0,0%	1605,9%	-71,4%	263,9%	25,5%	3345,5%
METALURGIA	-6,0%	-8,3%	17,1%	-9,1%	54,3%	-7,5%	-8,8%	15,8%	12,7%	3,3%	60,8%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	22,0%	26,8%	9,1%	20,2%	20,0%	-31,3%	29,7%	-22,7%	-11,0%	12,7%	68,3%
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	2,8%	-8,3%	10,0%	16,1%	2,6%	-3,8%	-19,4%	16,8%	1,4%	-4,4%	8,5%
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	7,5%	47,2%	-37,5%	-1,6%	-20,2%	-1,3%	-8,4%	-5,2%	12,1%	17,7%	-12,2%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-1,4%	54,1%	16,0%	2,0%	-16,7%	-29,2%	1,0%	-4,0%	6,5%	7,1%	17,3%
FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	170,7%	35,1%	-22,0%	-6,0%	1,8%	0,0%	-8,0%	8,7%	138,4%	23,2%	702,4%
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	24,5%	-2,6%	55,3%	-35,6%	7,9%	0,8%	146,8%	-56,9%	3,0%	131,6%	235,1%
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	6,3%	3,7%	1,7%	-1,4%	-17,0%	1,4%	-16,0%	6,0%	-2,8%	-1,0%	-20,4%
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	-13,0%	4,3%	10,7%	4,7%	-20,5%	-6,9%	23,8%	-36,3%	16,8%	-24,7%	-46,1%
ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	-3,3%	0,4%	1,3%	8,4%	-0,4%	2,3%	-4,6%	5,6%	-0,4%	-10,6%	-2,5%
COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	-49,0%	41,2%	281,9%	-4,4%	-30,4%	4,4%	-46,1%	4,9%	-7,4%	107,0%	107,0%
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	11,7%	-10,5%	-6,7%	-4,3%	-9,4%	-15,7%	-10,8%	-2,2%	-2,2%	2,9%	-40,1%
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	26,8%	35,2%	29,2%	-48,4%	2,3%	-5,3%	12,9%	-20,0%	27,7%	12,6%	43,8%

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS.

Agora, para se obter uma melhor noção das principais vocações econômicas do município, é preciso analisar os dados de empregos formais da RAIS com o auxílio de outro importante instrumento de análise de mercado de trabalho, que é o Quadro Brasileiro de Qualificações, que permite mapear conhecimentos, habilidades e atitudes para cada ocupação pertencente a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). No QBQ, as ocupações são classificadas em três níveis de qualificação: Conhecimentos, Habilidades (aplicabilidade do conhecimento) e Atitudes (capacidade de executar tarefas e resolver problemas com diferentes graus de autonomia e responsabilidade). Para cada um dos três níveis de qualificação há uma classificação hierárquica distinta em domínios, áreas, campos e categorias.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

As variáveis profundidade, frequência e importância servem como referência para auxiliar a classificação das ocupações em cada um dos níveis de qualificação e são medidas numa escala de 1 a 5. Sendo que:

i. A variável Profundidade é o grau de complexidade e detalhamento do conhecimento mobilizado. Por exemplo: os conhecimentos nas áreas de português e matemática possuem grau de complexidade 1;
ii. A variável Frequência é o quanto o conhecimento é utilizado no dia a dia;
iii. A variável Importância é o grau de necessidade do conhecimento no desempenho da ocupação.

Por exemplo, o conhecimento pode ser profundo, mas sua influência será relativizada se sua utilização for pouco frequente ou de pouca importância para o desempenho da ocupação.

Cada uma dessas notas – de conhecimento, habilidade e atitude – se dá no nível da CBO ocupação. Como o interesse está em analisar habilidades e conhecimentos, optou-se pelo cálculo da média ponderada pela quantidade de vínculos ativos da RAIS para se chegar às notas de habilidades e conhecimentos das variáveis supracitadas. Por fim, o score de habilidade foi a média simples entre as notas de frequência, importância e profundidade; enquanto o score de habilidade foi a média simples entre as notas de frequência e importância.

Figura 17

Ranking das Categorias de Habilidade em 2020 - Arujá

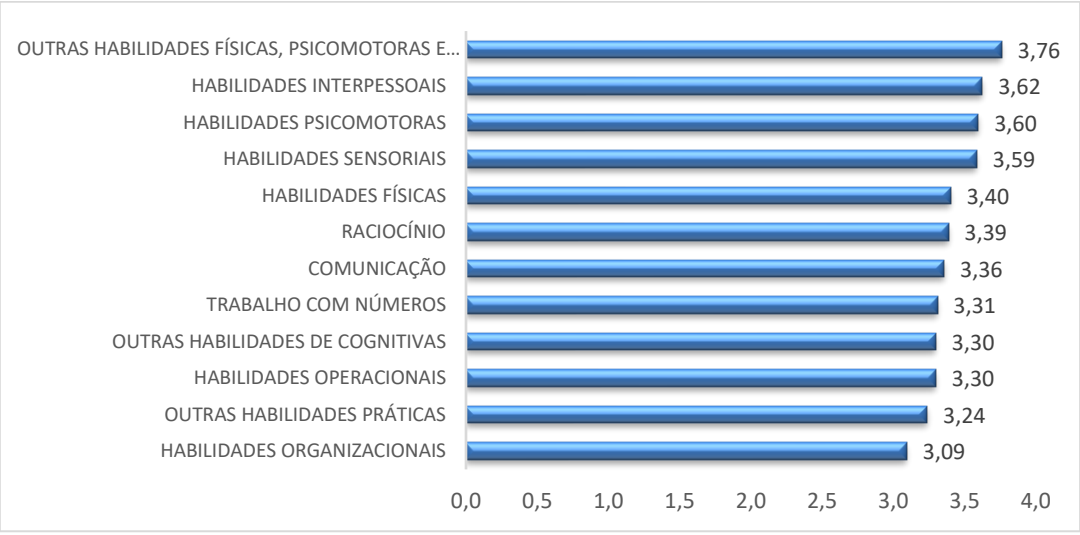

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e do QBQ.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A Figura 17 apresenta o ranking dos scores de conhecimento para o município de Arujá em 2020. As habilidades mais proeminentes no município são as habilidades interpessoais, psicomotoras, sensoriais, físicas e de raciocínio.

Figura 18

Ranking das Áreas de Conhecimento em 2020 - Arujá

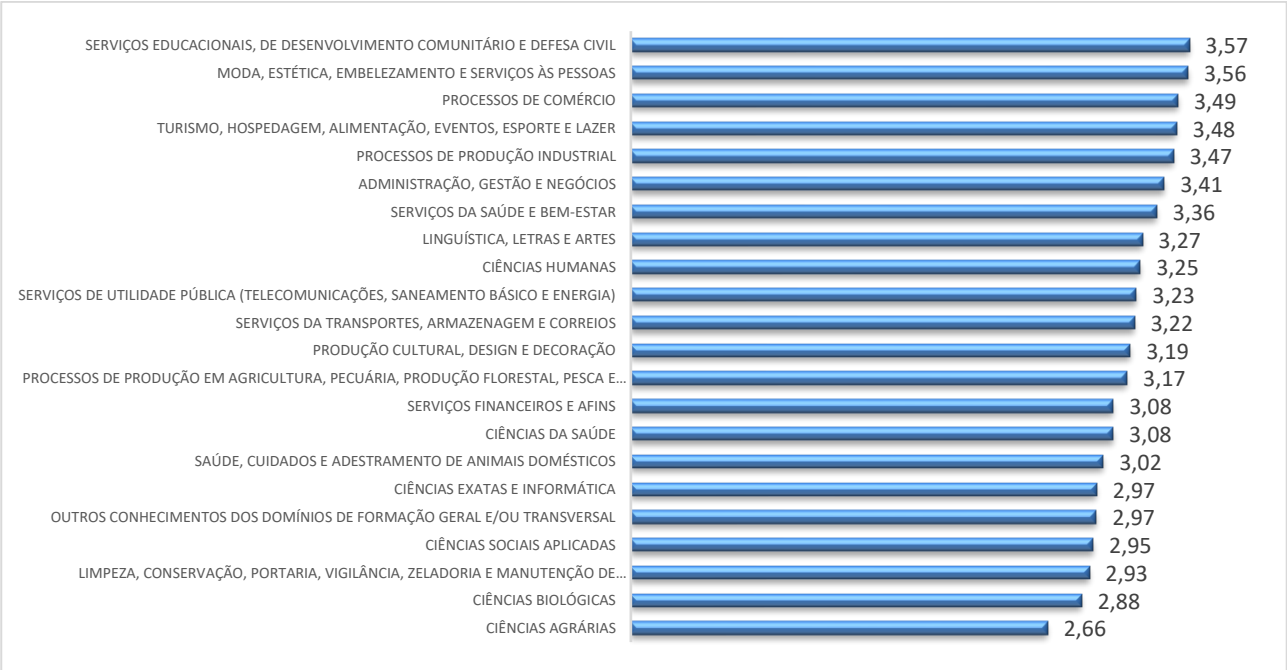

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e do QBQ.

Com relação aos principais conhecimentos dos trabalhadores formais do município, como se pode observar na Figura 18, destacam-se serviços de desenvolvimento comunitário e defesa civil, moda, estética, embelezamento e serviço às pessoas, processos de comércio, turismo, hospedagem, alimentação, eventos, esporte e lazer e processos de produção industrial.

Além disso, as Figuras 19 a 23 mostram a relação entre o número de vínculos formais de emprego e participação no Valor Adicionado Fiscal (VAF), por divisão CNAE entre os anos de 2016 e 2020. Novamente, o setor de comércio atacadista é o grande destaque, gerando o maior VAF, mesmo não sendo o de maior quantidade de vínculos. Destaca-se que o comportamento perdura entre os anos analisados.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 19

Relação entre Número de Vínculos Formais de Emprego e Participação no Valor Adicionado Fiscal, por divisão CNAE, ano de 2016 - Arujá

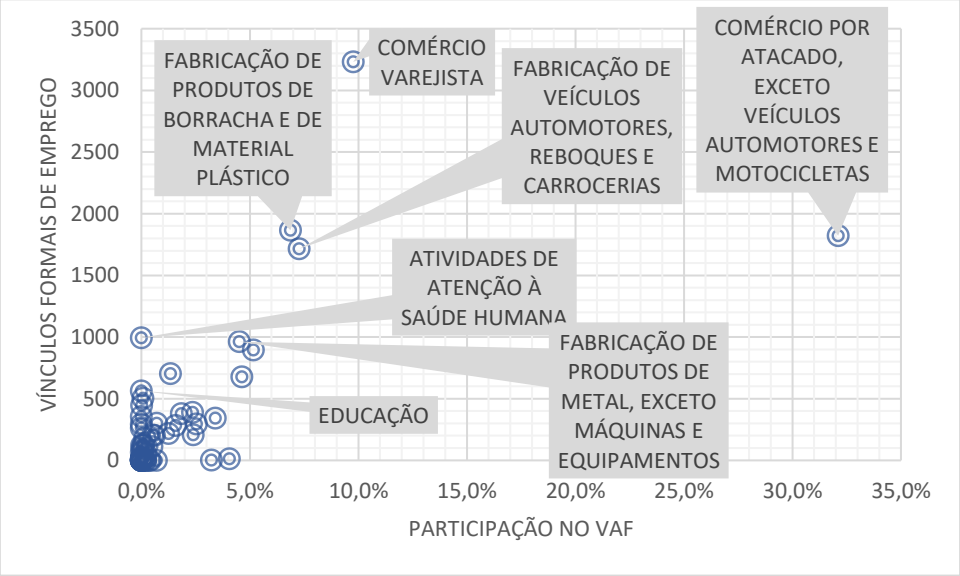

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e da Prefeitura Municipal de Arujá.

Figura 20

Relação entre Número de Vínculos Formais de Emprego e Participação no Valor Adicionado Fiscal, por divisão CNAE, ano de 2017 - Arujá

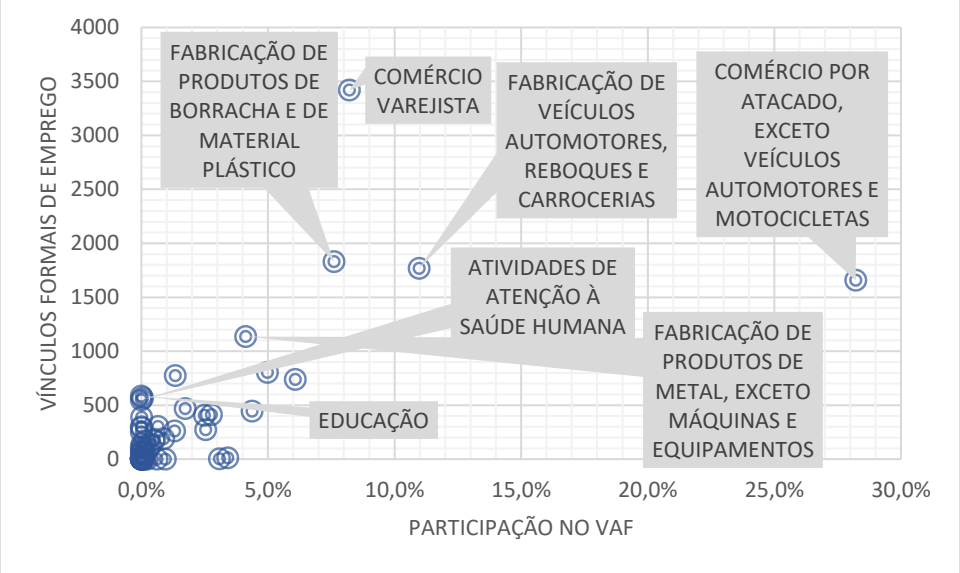

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e da Prefeitura Municipal de Arujá.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 21

Relação entre Número de Vínculos Formais de Emprego e Participação no Valor Adicionado Fiscal, por divisão CNAE, ano de 2018 - Arujá

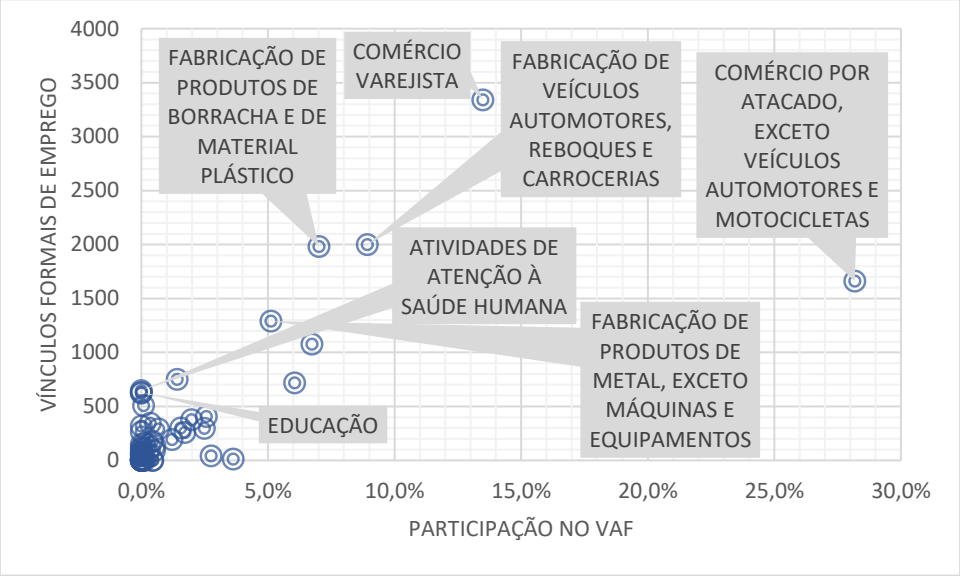

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e da Prefeitura Municipal de Arujá.

Figura 22

Relação entre Número de Vínculos Formais de Emprego e Participação no Valor Adicionado Fiscal, por divisão CNAE, ano de 2019 - Arujá

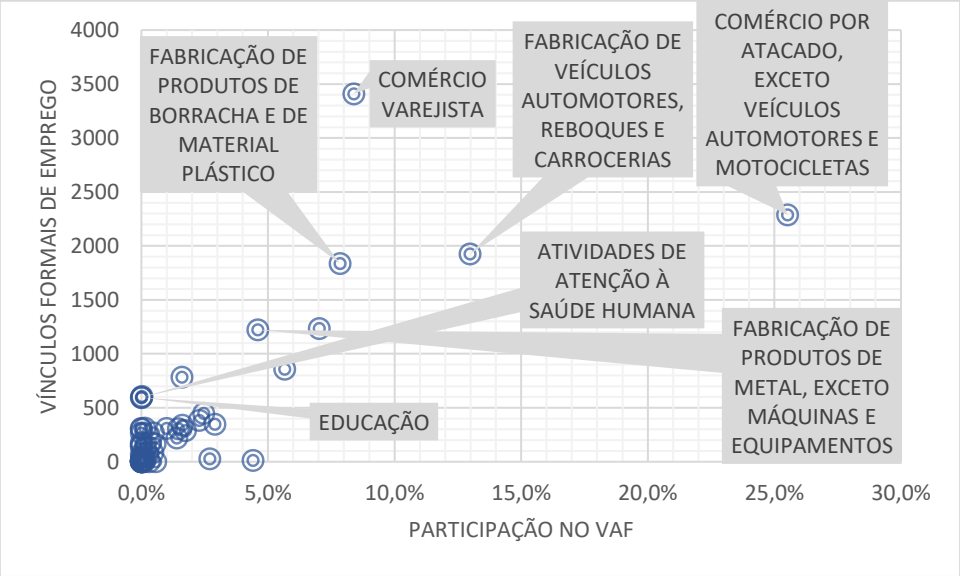

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e da Prefeitura Municipal de Arujá.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 23

Relação entre Número de Vínculos Formais de Emprego e Participação no Valor Adicionado Fiscal, por divisão CNAE, ano de 2020 - Arujá

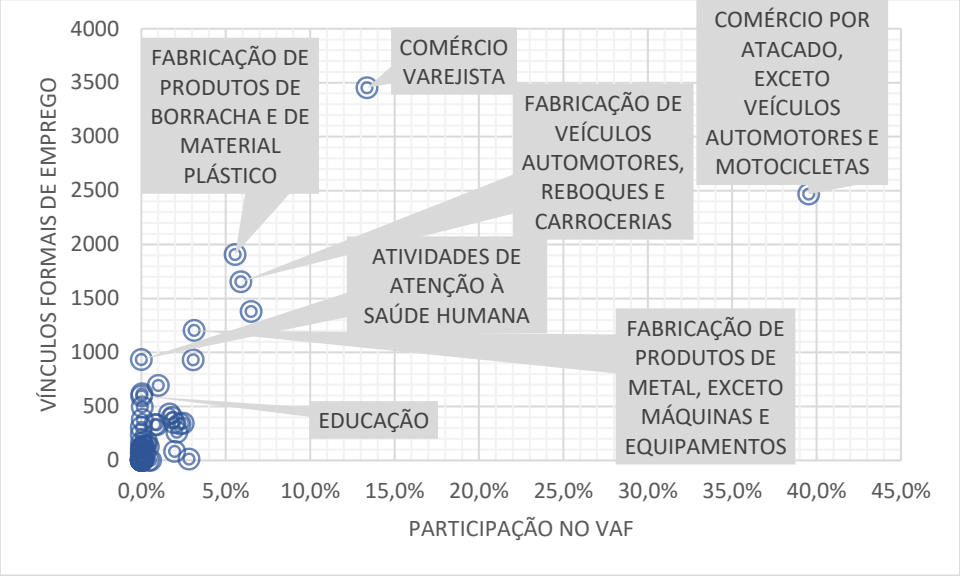

Fonte: Elaboração própria através de dados da RAIS e da Prefeitura Municipal de Arujá.

Por fim, as Figuras 24 a 27 trazem algumas características das contas públicas do município. Os dados foram obtidos pela Siconfi/Finbra. A Figura 24 mostra a evolução da receita por categoria econômica; e mostra um grande predomínio das receitas correntes sobre a de capital. E a Figura 25 mostra a composição da receita corrente para o ano de 2020, em que o grande componente é o de transferências correntes (70%) seguida da receita patrimonial (26%).

Olhando para as despesas, a Figura 26 mostra a composição das despesas por função, que mostra o quanto o governo central gasta em suas áreas de atuação. Destaques para educação (31%), saúde (27%) e administração (20%). Enfim, a Figura 27 mostra a composição das despesas por grupo, que traz as despesas agregadas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Nota-se que pessoais e encargos sociais (51%) predominam nas despesas.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 24

Evolução da Receita, por Categoria Econômica - Arujá

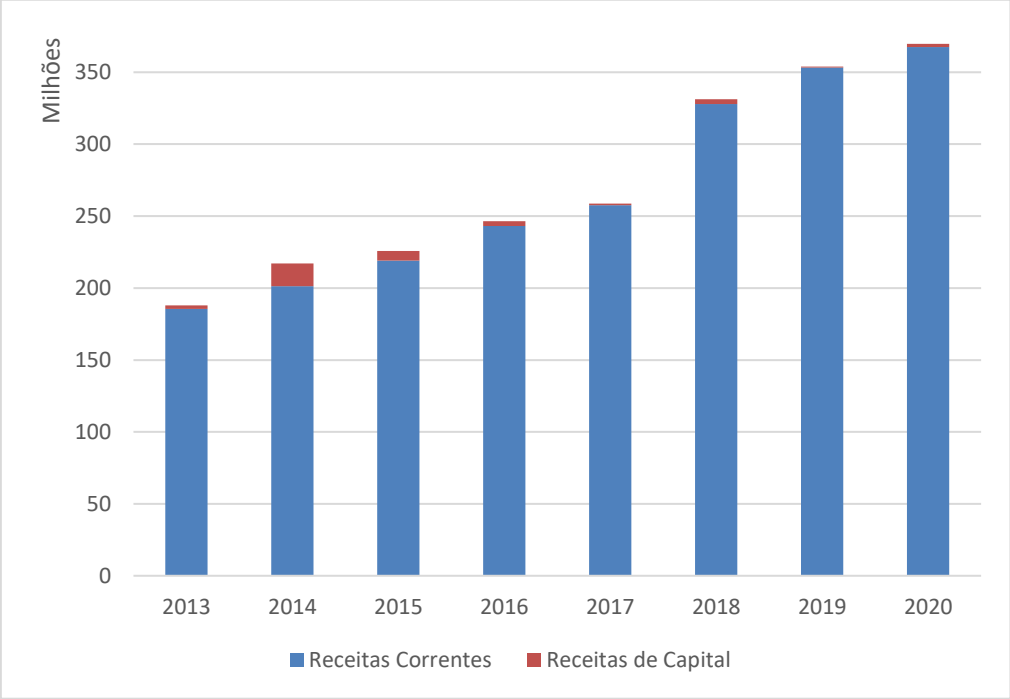

Fonte: Elaboração própria através de dados da Siconfi/Finbra.

Figura 25

Composição das Receitas Correntes, 2020 - Arujá

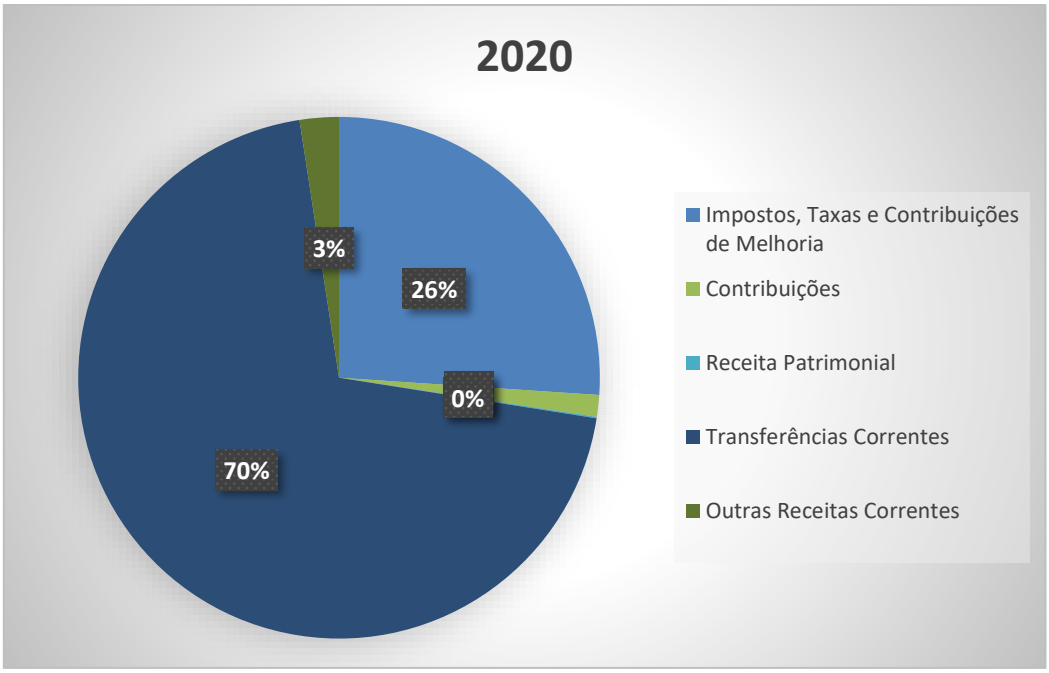

Fonte: Elaboração própria através de dados da Siconfi/Finbra.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 26

Composição das Despesas por Função, 2020 - Arujá

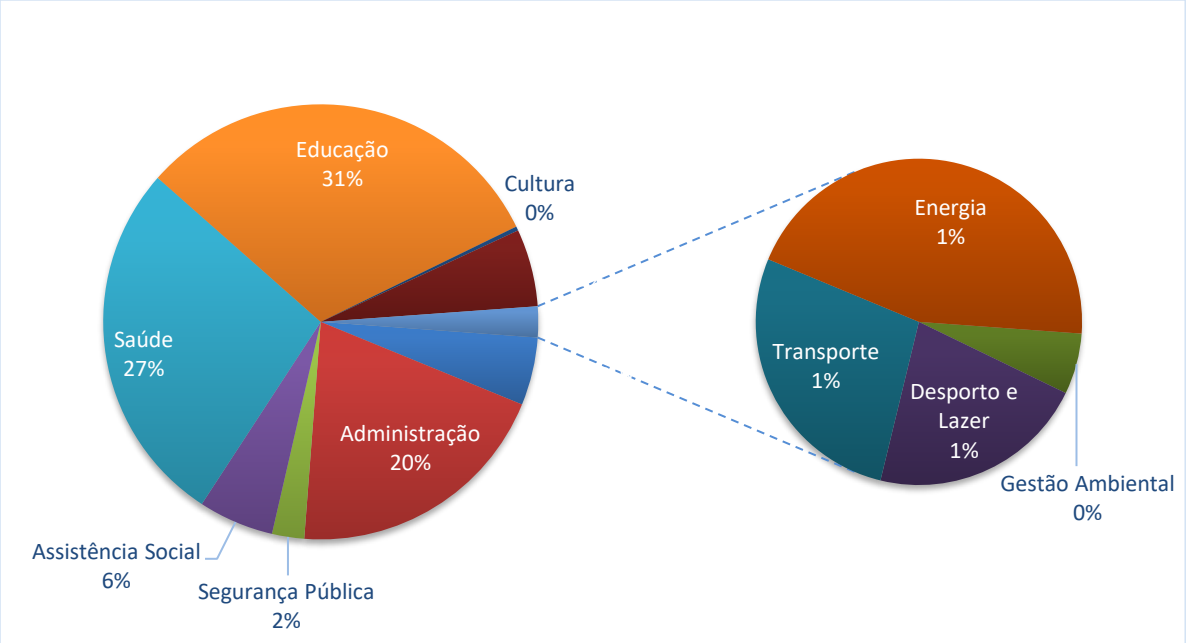

Fonte: Elaboração própria através de dados da Siconfi/Finbra.

Figura 27

Composição das Despesas por Grupo, 2020 - Arujá

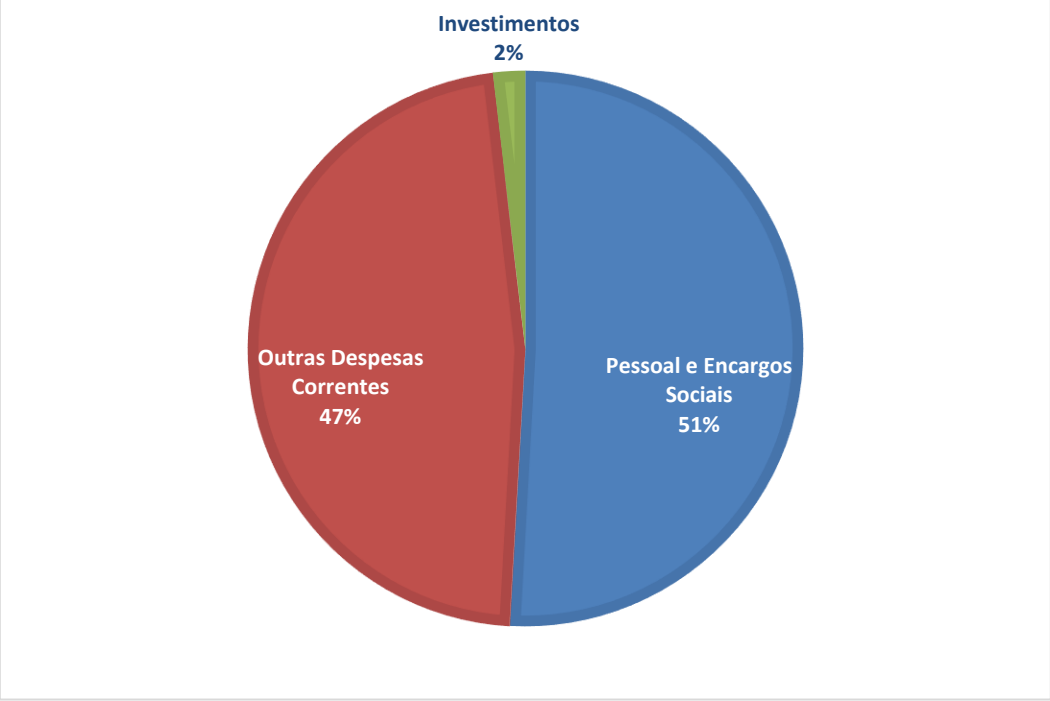

Fonte: Elaboração própria através de dados da Siconfi/Finbra.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4. Análise Regional

Esta seção traz algumas informações para os municípios do Alto Tietê. O intuito é traçar um paralelo com o município de Arujá. A Figura 28 mostra a composição da região do Alto Tietê. Já a Figura 29 mostra o componente de riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) da fundação SEADE. Percebe-se que dos doze municípios que compõem a região, apenas cinco se classificam como de riqueza alta, Arujá entre eles.

As Figuras 30 a 36 mostram as informações de saneamento e saúde já apresentadas para Arujá, mas agora com os municípios da região do Alto Tietê em conjunto. A Figura 30 mostra o índice de atendimento total de água e mostra que Arujá possui um dos melhores índices da região. A Figura 31 mostra o índice de coleta de esgoto e nota-se que Arujá se destaca negativamente à região neste quesito. O mesmo ocorre com a taxa de cobertura de resíduos domiciliares, Figura 32.

Figura 28

Mapa da Região do Alto Tietê

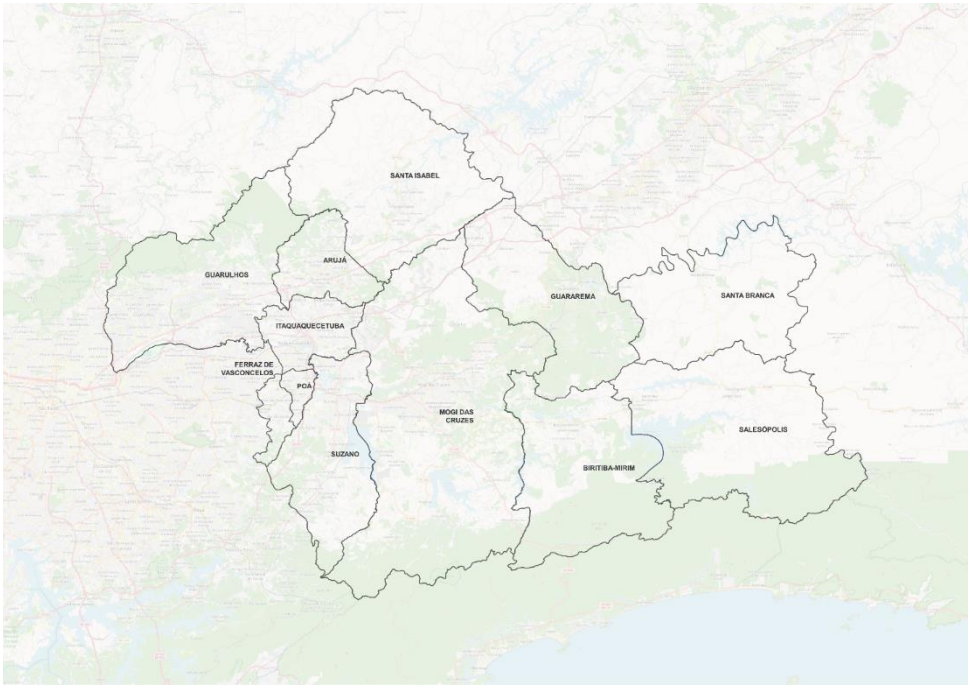

Fonte: Elaboração própria.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 29

Classificação de Riqueza, segundo IPRS, em 2018 – Alto Tietê

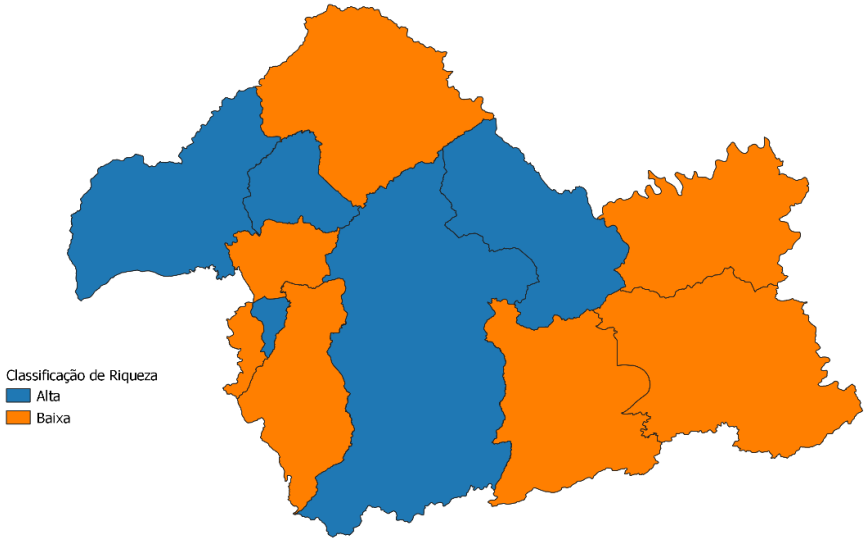

Fonte: Elaboração própria através de dados da SEADE.

Figura 30

Índice de Atendimento Total de Água, 2019 – Alto Tietê

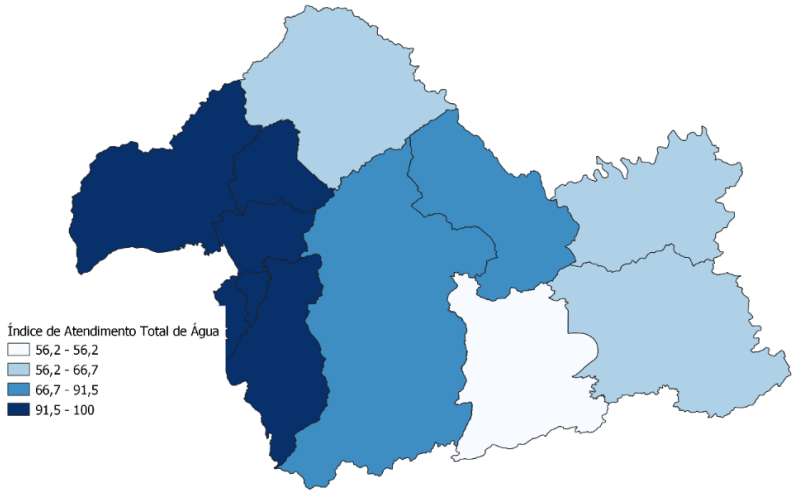

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 31

Índice de Coleta de Esgoto, 2019 – Alto Tietê

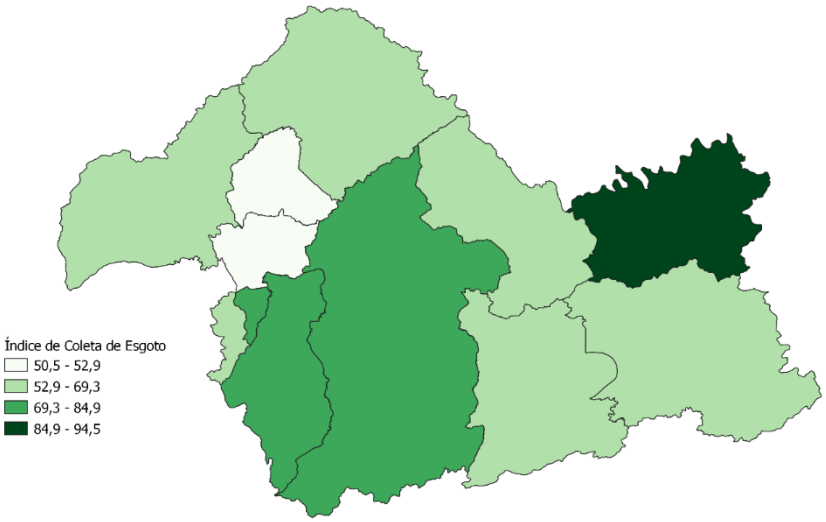

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

Figura 32

Taxa de Cobertura de Resíduos Domiciliares, 2019 – Alto Tietê

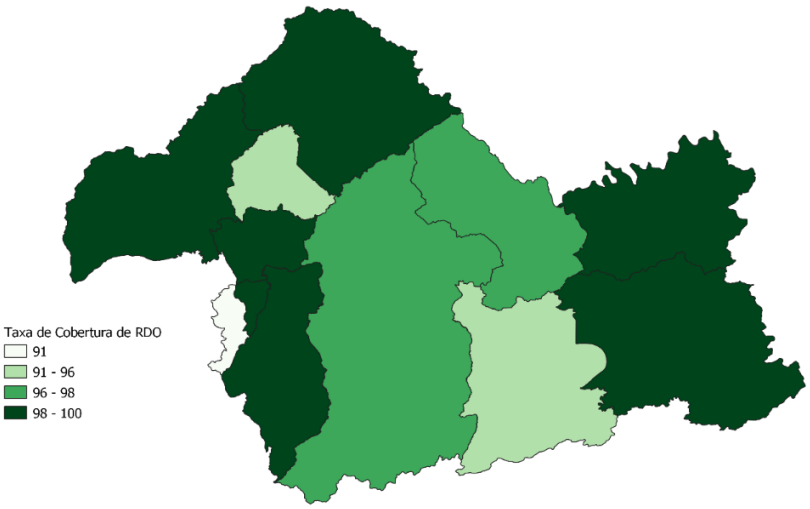

Fonte: Elaboração própria através de dados da SNIS.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

No quesito saúde, o município de Arujá apresenta um desempenho mais satisfatório em relação aos vizinhos. A Figura 33 mostra o percentual de ICSAB e Arujá tem os menores percentuais da região. Com relação a taxa de mortalidade, Figura 34, está entre as menores da região; e as taxas de mortalidade infantil e materna - Figuras 35 e 36, respectivamente – também estão entre as menores da região.

Figura 33

Percentual de Internações por Condições Sensíveis à Saúde Básica, 2020 – Alto Tietê

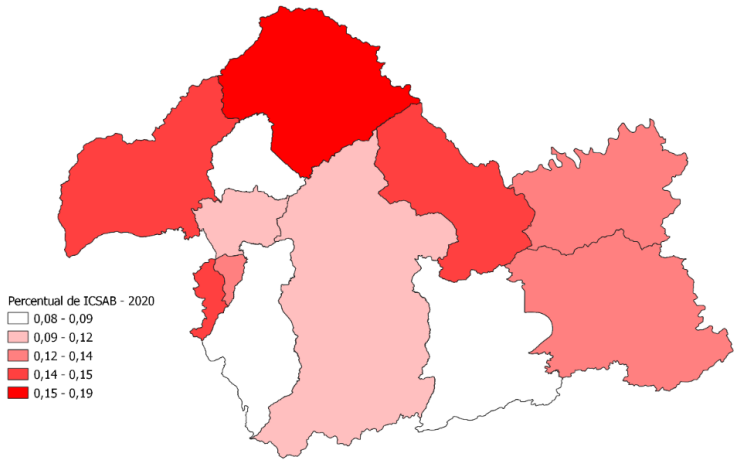

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS/MS)

Figura 34

Taxa de Mortalidade, por 10 mil habitantes, em 2019 – Alto Tietê

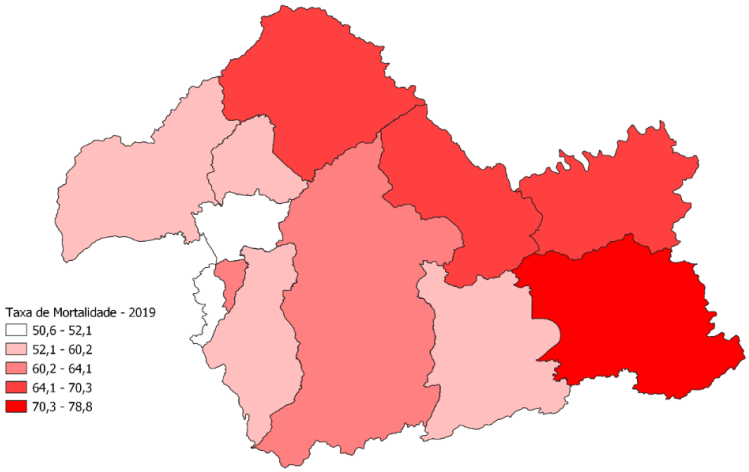

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS)

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Figura 35

Taxa de Mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos, em 2019 – Alto Tietê

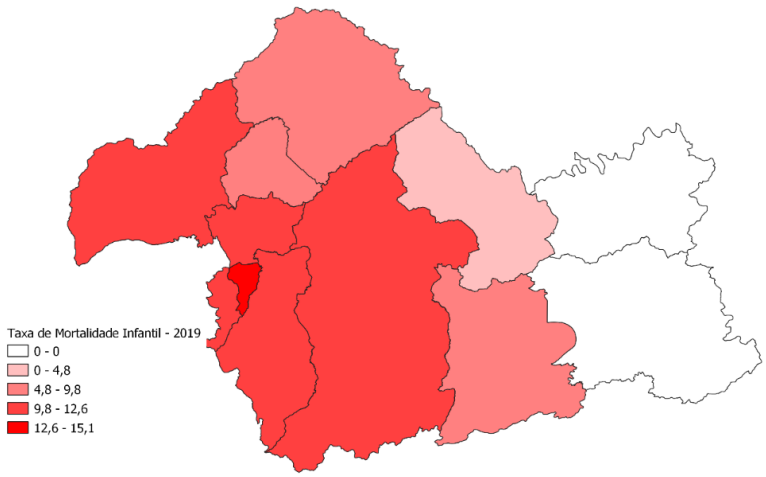

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS)

Figura 36

Taxa de Mortalidade Materna, por 100 mil nascidos vivos, em 2019 – Alto Tietê

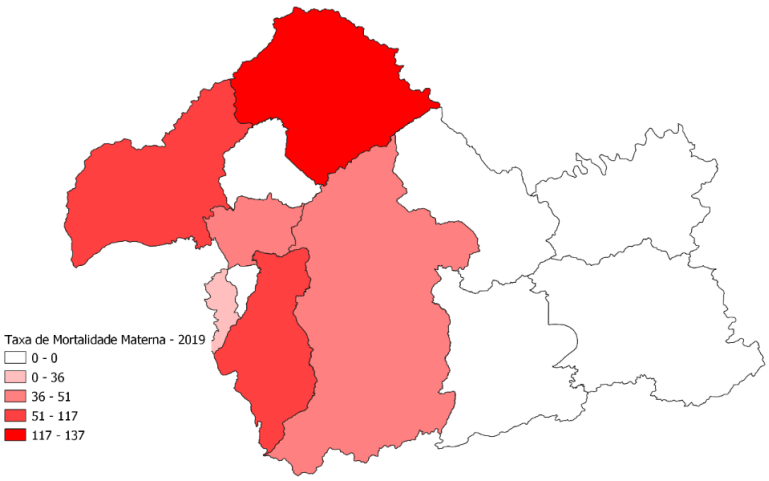

Fonte: Elaboração própria através de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS)

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5. Políticas Educacionais Técnicas

O desenvolvimento municipal focado em avanços técnicos e tecnológicos possue na qualidade de mão de obra um de seus principais alicerces para o sucesso dos planos estratégicos. E uma forma de atender tal demanda que surge no mercado de trabalho é através do Ensino Profissional e Tecnológico (EPT). Segundo um estudo da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de 2021, o Brasil precisa de um equilíbrio entre a oferta de ensino profissional e a demanda de habilidades do mundo do trabalho, que passa desde uma estrutura curricular aderente ao que o mercado de trabalho exige, como a contratação de professores qualificados em diferentes áreas de atuação. Algumas das políticas citadas no relatório são a flexibilização para que funcionários de empresas possam lecionar no ensino profissionalizante, a aprendizagem baseada no trabalho e uma boa avaliação do ensino profissional e técnico, que está diretamente relacionado com o envolvimento do setor produtivo na criação de currículos dos cursos técnico e profissionalizantes.

O estado de São Paulo tem no Centro Paula Souza (CPS)[1] um exemplo de esforço na EPT, que vem ampliando e melhorando sua atuação com a criação do programa Trilhas Profissionais, que nasceu da parceria entre Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), CPS e Itaú Educação e Trabalho (IET). O programa foca em criar trilhas educacionais aderentes às demandas do mercado de trabalho, contando com a interação e colaboração entre poder público e setor produtivo, e foca no acompanhamento dos resultados dos cursos técnicos. Para além do estado de São Paulo, o estado da Paraíba também apresenta programas voltados ao ensino técnico. Através do método Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT), esses programas buscam um maior engajamento dos alunos com a aprendizagem, tendo em vista as necessidades do mercado de trabalho.

Avaliando no nível do município, no estado de São Paulo um dos principais exemplos de polo tecnológico de sucesso é o município de Jundiaí – que, como Arujá, conta com uma localização privilegiada, próximo à capital do estado e dos principais aeroportos do país. Além disso, Jundiaí conta com um nível alto de capital humano, ou seja, mão de obra qualificada. Assim, o programa de educação de Jundiaí pode oferecer algumas ideias para Arujá de como preparar sua mão de obra para as demandas dos próximos anos no mercado de trabalho.

1 O CPS é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Um dos motivos para o bom nível de capital humano de Jundiaí é a oferta de boas escolas técnicas no município. Entretanto, para hoje contar com uma boa oferta de mão de obra qualificada, o município de Jundiaí passou por várias etapas de políticas públicas, entre elas o Plano Municipal de Educação (PME), que estabeleceu políticas públicas educacionais para os anos de 2015 a 2025, e foi fundamentada pelo Plano Nacional de Educação (PNE). O PNE atribui metas educacionais para os anos entre 2014 e 2024. Essas metas são:

- Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças até três anos até o final da vigência da PNE;
- Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência da PNE;
- Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência da PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%;
- Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica;
- Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o Ideb;
- Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência da PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência da PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional;
- Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;
- Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público;
- Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público;
- Meta 13: Elevar a quantidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;
- Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores;
- Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência da PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência da PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;
- Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência da PNE;
- Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
- Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência da PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

No que tange a educação profissional, as metas do PNE mais aderentes ao propósito são as metas 10 e 11. O município de Jundiaí, em seu PME, para cumprir a meta 10 adotou as estratégias de: (i) aderir e implementar o Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja); (ii) ampliar e garantir a política de Educação de Jovens e Adultos (EJA); (iii) ampliar e fomentar a integração da EJA com a articulação da educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das deficiências e nível de escolaridade; (iv) implementar uma proposta de currículo integrado da EJA, tendo o trabalho como princípio educativo articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática; articular e acompanhar o programa nacional de assistência ao estudante; (v) orientar a expansão da oferta de EJA articulada à educação profissional; e, (vi) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores.

Já para a meta 11, adotou as estratégias de: (i) aumentar o número de matrículas gradativamente da educação profissional técnica de ensino médio; e, (ii) promover e ampliar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação profissional, tecnológica para garantir estágio, oportunizando acesso ao mundo do trabalho.

5.1 Contexto Local

Em divulgação do Observatório da EPT, através de dados do Censo Escolar (INEP) e elaborados pela Itaú Educação e Trabalho, o estado de São Paulo tinha, em 2020, 459.847 estudantes matriculados no ensino profissional técnico nível médio, distribuídos em 140 cursos e 1.180 escolas. O eixo tecnológico com maior quantidade de matrículas era Gestão e Negócios, seguido de Ambiente e Saúde. Neste mesmo ano, o município de Arujá tinha 1.019 estudantes matriculados

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

no ensino profissional técnico nível médio, com sete cursos e duas escolas. Os cursos oferecidos pertencem a apenas três eixos tecnológicos: Gestão e Negócio, Ambiente e Saúde, e Produção Industrial. O predomínio das matrículas era em Gestão e Negócios e Ambiente e Saúde, tendo apenas 11 matrículas em Produção Industrial.

No que tange a proporção de matriculados no ensino profissional, dentre os estudantes matriculados com 15 anos ou mais, a Figura 37 mostra a evolução desta proporção entre 2016 e 2021, para os municípios da região do Alto Tietê que tiveram alguma matrícula nesta modalidade de ensino no período. Interessante observar que, na região, Arujá está entre os municípios com maior proporção de matrícula no ensino profissionalizante, apesar de ser um valor considerado baixo (14,8% em 2021), mostrando potencial dentro da região em que está inserido e espaço para futuras melhorias no assunto.

Figura 37

Proporção de Matrículas no Ensino Profissionalizante Entre Estudantes com 15 anos ou mais

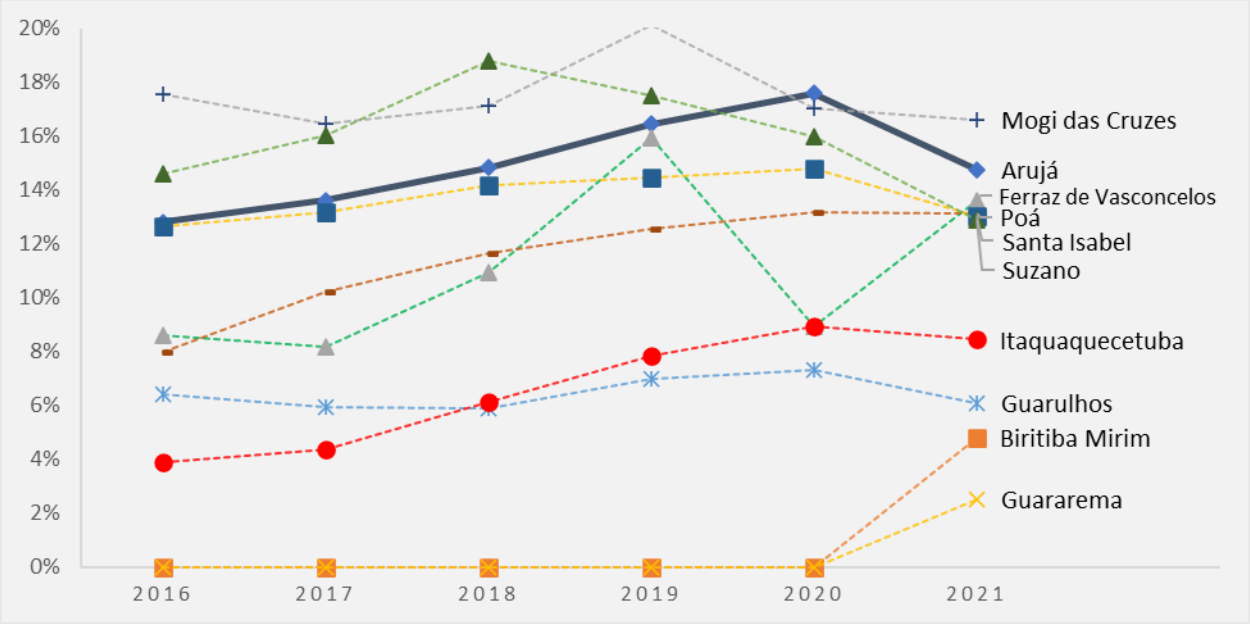

Fonte: Elaboração própria através de dados do Censo Escolar/INEP.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6. Diagnóstico da Administração Tributária

A Administração Tributária é a área na Administração Pública responsável pela gestão da receita tributária. Para alcançar esse objetivo, a área conta com diversos recursos: humanos, tecnológicos e normativos. Tais recursos, contudo, são restritos e oferecem desafios para o administrador público. Estudo de Souza, Antinareli e Chrispim (2016), realizado com gestores municipais em 195 administrações tributarias mineiras revela que:

a) na percepção de 67% dos respondentes, o número de servidores atuando na administração tributária não é suficiente;
b) na percepção de 52% dos respondentes, o cadastro de contribuinte não atende perfeitamente as atividades;
c) em relação ao percentual de investimento da receita bruta municipal na administração tributária, 51%, informam que o percentual de investimento da receita municipal na administração tributária é de no máximo 1%.

Tais dificuldades enfrentadas pelas Administrações Tributárias Municipais afetam diretamente o esforço fiscal, que segundo Massardi e Abrantes (2015) é a medida que representa o esforço de arrecadar toda a receita tributária disponível em uma base tributária própria (potencial de arrecadação). Para avaliar o nível de esforço fiscal do município, a literatura indica a análise de algumas características tributária, como as receitas, VAF e as políticas tributárias do munícipio.

6.1 Receitas Correntes *Per Capita*

Na primeira análise, observa-se as Receitas Correntes de Arujá, *per capita*, comparada com a) municípios paulistas de porte semelhante (entre 85.000 e 95.000 habitantes) e b) municípios pertencentes ao Condemat (mesma região).

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 1

Comparação da Receita Corrente Per Capita do Município de Arujá

Categoria	Cidade	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Tx.Fisc.	Ilum.	Rec.Patr.	Rec.Serv	T.União	ICMS	IPVA	FUNDEB
	Arujá	**110**	**399**	**72**	**430**	**52**	**55**	**4**	**-**	**978**	**1.092**	**256**	**511**
85k-95k	Avaré	90	291	148	221	16	76	114	59	1.311	743	231	456
85k-95k	Caçapava	82	193	78	252	13	0	3	2	1.145	1.038	193	354
85k-95k	Itapeva	74	130	48	178	29	51	8	1	1.628	758	201	443
85k-95k	Lorena	57	233	62	232	4	-	3	1	1.209	594	175	483
85k-95k	Mogi Mirim	148	420	95	396	43	102	10	481	1.112	817	181	613
85k-95k	São João da Boa Vista	154	360	94	257	13	58	21	634	1.285	762	259	373
85k-95k	São Roque	88	292	57	314	28	47	58	-	1.038	642	199	814
85k-95k	Votuporanga	68	412	49	194	37	55	58	432	1.108	615	259	490
Condemat	Biritiba-Mirim	36	126	1	48	0	27	1	-	1.264	429	106	434
Condemat	Ferraz de Vasconcelos	24	149	14	75	-	34	2	-	634	233	67	501
Condemat	Guararema	91	435	103	747	-	146	47	-	4.146	1.417	216	474
Condemat	Guarulhos	130	410	46	357	27	52	53	27	491	1.119	183	586
Condemat	Itaquaquecetuba	81	154	18	-	19	45	78	0	559	413	102	442
Condemat	Mogi das Cruzes	134	472	59	344	21	-	40	345	722	717	229	694
Condemat	Poá	156	199	19	210	35	39	10	-	956	507	165	489
Condemat	Salesópolis	35	55	6	59	19	37	7	-	1.855	625	130	380
Condemat	Santa Branca	25	274	22	100	28	24	2	4	1.840	532	126	672
Condemat	Santa Isabel	69	233	24	154	28	55	5	1	1.308	680	120	391
Condemat	Suzano	81	376	36	224	-	42	23	0	761	887	164	434

Fonte: SINCOFI DFA 2020

O desempenho arrecadatório nominal *per capita* do município de Arujá é, em média, superior aos municípios de porte semelhante e da mesma região, com exceção para Receitas Patrimoniais, Receitas com Serviços e Transferências da União. Notadamente, o desempenho das Transferências da União é o número que merece maior atenção, pois indica um esforço do município para potencializar essa arrecadação.

6.2 Participação das Receitas Correntes na Arrecadação Total

Na segunda análise, observa-se a participação das diferentes Receitas em relação à Arrecadação Total. Os dados são relevantes para indicar a dependência orçamentária do município de fontes de recursos específicas.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 2

Comparação das Receitas Correntes Proporcionais do Município de Arujá

Categoria	Cidade	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Tx.Fisc.	Ilum.	Rec.Patr.	Rec.Serv	T.União	ICMS	IPVA	FUNDEB
	Arujá	**3%**	**10%**	**2%**	**11%**	**1%**	**1%**	**0%**	**0%**	**24%**	**27%**	**6%**	**12%**
85k-95k	Avaré	2%	7%	4%	5%	0%	2%	3%	1%	32%	18%	6%	11%
85k-95k	Caçapava	2%	5%	2%	7%	0%	0%	0%	0%	32%	29%	5%	12%
85k-95k	Itapeva	2%	3%	1%	4%	1%	1%	0%	0%	39%	18%	5%	19%
85k-95k	Lorena	2%	7%	2%	7%	0%	0%	0%	0%	38%	19%	5%	14%
85k-95k	Mogi Mirim	3%	9%	2%	9%	1%	2%	0%	11%	25%	18%	4%	11%
85k-95k	São João da Boa Vista	3%	8%	2%	6%	0%	1%	0%	14%	28%	17%	6%	8%
85k-95k	São Roque	2%	8%	2%	9%	1%	1%	2%	0%	28%	17%	5%	18%
85k-95k	Votuporanga	2%	10%	1%	5%	1%	1%	1%	11%	28%	15%	7%	11%
Condemat	Biritiba-Mirim	1%	5%	0%	2%	0%	1%	0%	0%	50%	17%	4%	14%
Condemat	Ferraz de Vasconcelos	1%	8%	1%	4%	0%	2%	0%	0%	33%	12%	4%	25%
Condemat	Guararema	1%	5%	1%	9%	0%	2%	1%	0%	51%	17%	3%	7%
Condemat	Guarulhos	4%	12%	1%	10%	1%	1%	2%	1%	14%	32%	5%	11%
Condemat	Itaquaquecetuba	4%	7%	1%	0%	1%	2%	3%	0%	25%	18%	5%	22%
Condemat	Mogi das Cruzes	3%	12%	2%	9%	1%	0%	1%	9%	19%	19%	6%	13%
Condemat	Poá	5%	6%	1%	7%	1%	1%	0%	0%	31%	16%	5%	19%
Condemat	Salesópolis	1%	2%	0%	2%	1%	1%	0%	0%	54%	18%	4%	13%
Condemat	Santa Branca	1%	7%	1%	3%	1%	1%	0%	0%	47%	14%	3%	18%
Condemat	Santa Isabel	2%	7%	1%	5%	1%	2%	0%	0%	39%	20%	4%	15%
Condemat	Suzano	3%	12%	1%	7%	0%	1%	1%	0%	24%	27%	5%	12%

Fonte: SINCOFI DFA 2020

A participação das Receitas Tributárias (ISS, ITBI e IPTU) em relação ao Total de Receitas Correntes no município de Arujá é, em média, superior aos municípios de porte semelhante e da mesma região, o que indica uma boa gestão das receitas próprias. Os dados também revelam que a participação do FUNDEB é em média inferior aos demais municípios, indicando um esforço para potencializar essa arrecadação.

6.3 ICMS

A principal fonte de recursos de receitas em Arujá é, a exemplo da maioria dos municípios comparados, originada da Quota-Parte do ICMS. Segundo o Lei 8510/93, no Estado de São Paulo 76% da arrecadação do ICMS que é repassada ao município tem como base o valor adicionado fiscal (VAF), que é o resultado do movimento econômico do município, ou seja, a diferença entre as entradas e saídas de mercadorias e serviços. Os outros 24%, que formam o Índice de Participação dos Municípios - IPM, são determinados pela população, receitas próprias, área cultivada e outros fatores.

Buscando identificar os determinantes da arrecadação do ICMS no município de Arujá, analisou-se VAF 2020 conforme dados disponibilizados pela Secretaria da Fazenda. Em 2020, 56% do VAF do município de Arujá foi representado pelas atividades comerciais, 31% por atividades industriais e

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

os 13% restantes por atividades ligadas à serviços. As 10 principais atividades econômicas que contribuíram para o VAF são responsáveis por 98% do valor total.

Tabela 3

Participação das Atividades Econômicas no VAF

Atividade	% VAF
Comércio Atacadista	40%
Comércio Varejista	16%
Industria Metalúrgica	14%
Indústrias de Transformação	7%
Transporte	7%
Fabricação de Produtos de Borracha	6%
Eletricidade e Gás	3%
Fabricação de Alimentos	2%
Industria Química	2%
Informação e Comunicação	2%

Chama atenção, em comparação com dados publicados de outros municípios, a concentração do VAF no setor Comércio Atacadista. Por exemplo, em Blumenau, segundo Plano Estratégico (2014), o Comércio Atacadista representava 14%.

Ao analisar os dados de Arujá com mais detalhe, observa-se que uma única empresa, Atacadista de Carnes (CNAE 4634-6/01), representou 15% do VAF total do município em 2020, justificando parcialmente a representatividade deste setor. Outras “concentrações” do VAF podem ser observadas no seguimento Fabricação de Peças Automotivas (9 empresas – 6% do VAF) e Fabricação de Têxteis (9 empresas – 2% do VAF).

Ainda analisando os dados de composição do VAF, evidencia-se as 10 principais atividades econômicas em termo de volume de empresas.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 4

Volume de Empresas no VAF

Setor	Empresas
Transporte	2.235
Comércio Varejista	742
Alojamento e Alimentação	128
Comércio Atacadista	121
Indústrias de Transformação	117
Informação e Comunicação	70
Industria Metalúrgica	62
Fabricação Produtos Borracha	38
Outros	33
Atividades Administrativas	21

Os dados desta tabela são contraditórios com alguns dados da RAIS 2019 e com o DataSebrae (2020). Por exemplo, a RAIS mostra 42 transportadoras, enquanto o DataSebrae, 500. Para a atividade Comércio Varejista, a RAIS mostra 446 e o DataSebrae 2.310. A diferença em relação ao Comércio Varejista, com dados do DataSebrae é justificado pelo fato de nem todo comercio varejista está obrigado a submeter informações ao VAF (MEI, por exemplo). Mas no caso do seguimento de transporte, não se identifica explicação aparente.

Assim, é oportuno para um bom Planejamento Estratégico municipal, conhecer com maior exatidão o perfil dos contribuintes do município. E isso perpassa um bom cadastro.

6.4 ITBI

É percebido, nos municípios brasileiros, o aumento da importância do ITBI na participação das receitas próprias. No caso da comparação da arrecadação de Arujá com os demais municípios, a arrecadação do ITBI per capita em municípios como Avaré, Caçapava e Guararema é superior. Uma possível explicação é que nestes municípios, a alíquota do ITBI é superior àquela praticada em Arujá.

Por meio de levantamento realizado nas bases normativas do ITBI destes municípios, observou-se que em Avaré (LC 225/16), Caçapava (Lei 2479/89) e Guararema (Lei 16.098/14), a alíquota do ITBI é de 3%.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Considerando a inexistência, atualmente, de fixação de alíquota máxima do ITBI, o Município de Arujá poderia aumentar a alíquota do tributo como medida compensatória para as políticas de incentivo fiscal do ISS, atendendo assim o princípio da progressividade tributária (redução da tributação sobre o consumo e aumento da tributação sobre o patrimônio). O aumento, contudo, deve também observar o princípio da capacidade contributiva, sendo acompanhado de isenções para menores faixas de valores venais, critérios pessoais ao imposto de acordo com a comprovação de ser de baixa renda, limitação do valor do imóvel, alíquotas menores para a aquisição do primeiro imóvel ou aplicar a progressividade de alíquotas de acordo com o valor venal do imóvel, por exemplo.

6.5 IPTU

Observa-se, a partir da análise da Arrecadação do município de Arujá, que a arrecadação do IPTU per capita está acima da média dos demais municípios do mesmo porte e vizinhos. Contudo, nota-se com base na análise dos dados da base Compara Brasil, que o incremento da arrecadação do IPTU em relação às cidades vizinhas (Condemat), acumulado no período de 2003 a 2017 e 2013 a 2017, ficou a abaixo da média.

Tabela 5

Evolução Nominal IPTU Condemat 2003/2013/2017

Cidade	2003-2017	2013-2017
Arujá	**256%**	**41%**
Santa Branca	181%	31%
Guarulhos	263%	31%
Santa Isabel	363%	30%
Biritiba-Mirim	232%	74%
Ferraz de Vasconcelos	455%	39%
Guararema	373%	57%
Itaquaquecetuba	315%	37%
Mogi das Cruzes	218%	45%
Poá	223%	42%
Salesópolis	235%	221%
Suzano	327%	76%

A arrecadação do IPTU enfrenta muitas dificuldades devido à falta de recursos para fiscalização do pagamento, já que o cálculo se dá sobre o valor de mercado e esse valor deve ser atualizado ano a ano. Outros problemas podem ser creditados aos jogos de interesses do mercado imobiliário, inadimplência, crescimento da desigualdade (afetando o valor dos imóveis).

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assim, o gerenciamento do IPTU no município de Arujá passa pela:

- atualização da Planta Genérica de Valores
- revisão de isenções concedidas
- revisão de cadastros
- gestão da inadimplência
- estímulo econômico para redução da desigualdade no município.

Outras medidas de “curto prazo” também devem ser avaliadas como aplicar índices de correção compatíveis com os municípios do mesmo porte e vizinhos. Neste sentido, observando o reajuste do IPTU 2021, nota-se que Arujá foi o município de aplicou a menor correção (2,44%) entre municípios vizinhos (Santa Isabel 3,13%, Ferraz de Vasconcelos 3,14%, Guararema 4,31% e Poá 3,92%).

6.6 ISSQN

O ISSQN tem um papel fundamental no que diz a respeito à manutenção dos municípios, sendo a principal fonte de recursos em relação às receitas de arrecadação do município de Arujá. O desempenho do ISS no município, conforme Tabela 1, é em média superior aos municípios do mesmo porte e vizinhos. Contudo, nota-se que a arrecadação do ISSQN é bastante sensível ao nível de atividade econômica do município, especialmente das atividades produtoras de serviços. Assim, todas as medidas de estímulo econômico decorrentes do Planejamento Estratégico podem afetar contribuir para o incremento da arrecadação.

Além dos aspectos econômicos, como outros tributos sobre o consumo, a arrecadação do ISS é sensível às iniciativas de conformidade tributária, que incluem:

- Programa de Nota Fiscal Eletrônica
- Programa de Estímulo à Conformidade (Prêmios)
- Adoção de Sistemas de Monitoramento (Inteligência Fiscal)
- Cadastro de Contribuintes de Outros Municípios
- Substituição Tributária do ISS

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Atualização da Legislação Municipal para Inclusão de Novas Atividades (exemplo LC 157/20 e LC 175/20)
- Revisão de Cadastro Mobiliário
- Aproveitamento das Equipes para ITR
- Auditoria do SIMPLES Nacional
- Atuação de Serviços Bancários e Leasing
- Domicílio Eletrônico

6.7 Incentivos Fiscais

Além do papel de fiscalização e controle financeiro, a Administração Tributária do Município de Arujá pode estabelecer meios para que concretização das metas econômicas do município, definidas no seu Planejamento Estratégico, por meio de uma Lei de Incentivos Fiscais. As medidas previstas nesta Lei devem privilegiar o equilíbrio econômico, promovendo condições favoráveis para que ocorra a satisfação tanto dos contribuintes quanto da população em geral.

Segundo estudo do IBGE (2020), em 2019, 62,5% dos municípios brasileiros utilizavam algum mecanismo de incentivo para implantação de empreendimentos, por exemplo. As principais iniciativas das Prefeituras para incentivar as empresas, segundo o estudo, incluem a redução ou isenção do IPTU, redução ou isenção do ISSQN, isenção de taxas, cessão e doação de terrenos.

Figura 38

Percentual de Municípios com Incentivos à Implantação de Empreendimentos (2012/2015/2019)

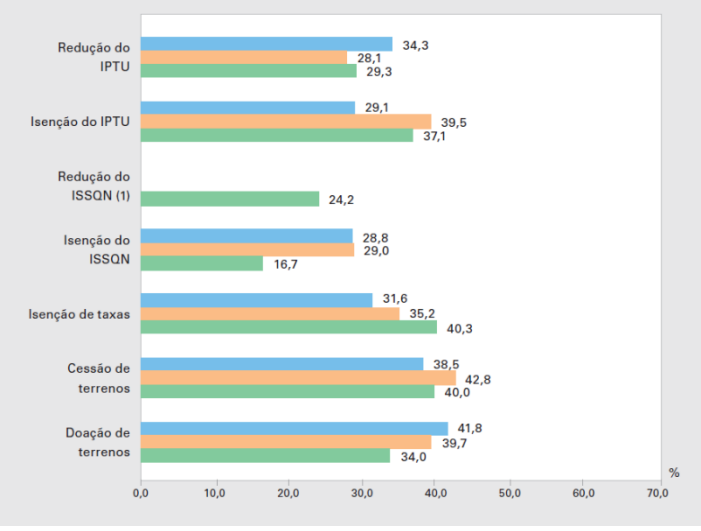

Fonte: IBGE (2020)

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Outras iniciativas podem ser identificadas, por exemplo, na Lei Municipal nº 16.174/2021 de Campinas, que instituiu a Nova Lei Municipal de Incentivos Fiscais, apresentando algumas características:

- Foco indústrias, centros de distribuição, unidades de logística e serviços de call centers e empresas do setor de serviços, como as da área de tecnologia da informação e de comunicação (empresas novas e para as expansões das já instaladas no município);
- Isenção de IPTU, de ITBI, de ISSQN/construção civil e de taxas; além de redução de ISSQN para 2%;
- Prazo: 6 e 20 anos, de acordo com o valor do investimento, geração de postos diretos de trabalho, receita de prestação de serviços e valor adicionado fiscal gerado.
- Implantação: três anos para instalação e dois anos nos casos de expansão;
- Destinação de recursos para os fundos municipais (1% FMDCA e 1% para FMC ou FIEEC) ou ainda para projetos já aprovados pela Lei Rouanet;
- Destinação 5% dos incentivos recebidos relativos ao IPTU e ao ISSQN para o Fundo de Apoio à Atividade Econômica de Campinas.

Outro aspecto relevante da Política de Incentivos é a divulgação e publicidade. Por exemplo, a Prefeitura de Diadema, ao apresentar a Política de Incentivos da Lei Complementar nº453/2018, que inclui desconto de IPTU para segmentos específicos e criação do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento, criou e atualmente divulga uma cartilha de orientação aos contribuintes.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Algumas medidas adotadas nos projetos de Incentivos Fiscais nos exemplos observados em Campinas e Diadema estão em acordo com as recomendações de Lima (2021), que alerta que nem toda iniciativa de incentivo fiscal apresenta resultados satisfatórios à administração municipal, devendo o administrador público incluir na implementação de Leis de Incentivo:

- Avaliação previa do impacto das renúncias fiscais;
- Justificativas detalhadas nos projetos de renúncia fiscal;
- Mecanismos de comprometimento das empresas beneficiadas com os objetivos da política pública que motivou as renúncias fiscais;
- Adequação previa da renúncia, de forma a estimular empresas e ainda gerar benefícios à sociedade;
- Mecanismos de acompanhamento;
- Mecanismos para minimizar o risco de uma renúncia fiscal ineficiente.

Assim, a partir do estabelecimento do Planejamento Estratégico do município de Arujá, será possível identificar os setores ou metas estratégicas que serão atendidas por incentivos tributários que, além dos já elencados, podem incluir de Leis de Incentivo ao Esporte, Incentivo à Cultura, ao Desenvolvimento Infraestrutura (Ex.: Requalifica Centro SP) e demais incentivos Setoriais.

6.8 Dívida Ativa

Para análise da Dívida Ativa, foram extraídos dados dos Balanços Patrimoniais Anuais de 2020 (SINCOFI), e comparados os montantes reconhecidos como Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativas Não Tributárias. Os montantes foram comparados pelo total de Receitas Tributárias e Não Tributárias (Próprias). Por esse método, observa-se que o estoque de DA em Arujá é, em média, proporcionalmente menor que nos municípios do mesmo porte e nos municípios vizinhos, indicando uma boa gestão fiscal da dívida ativa no município.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Tabela 6

Comparação Dívida Ativa

Categoria	Cidade	Divida Tributária / Receita Trib (IPTU, ITBI, ISS)	Divida N Trib / Receitas Prop N Trib (Fisc, Ilum, Patr, Serv)	Total Div Ativa / Receita Proprias
	Arujá	92%	42%	87%
85k-95k	Avaré	436%	94%	338%
85k-95k	Caçapava	251%	4455%	387%
85k-95k	Itapeva	216%	60%	185%
85k-95k	Lorena	160%	4305%	228%
85k-95k	Mogi Mirim	334%	94%	236%
85k-95k	São João da Boa Vista	98%	36%	67%
85k-95k	São Roque	215%	165%	207%
85k-95k	Votuporanga	112%	5%	61%
Condemat	Biritiba-Mirim	139%	0%	120%
Condemat	Ferraz de Vasconcelos	661%	7024%	1492%
Condemat	Guararema	48%	21%	45%
Condemat	Guarulhos	365%	645%	411%
Condemat	Mogi das Cruzes	12%	0%	8%
Condemat	Poá	510%	88%	441%
Condemat	Salesópolis	560%	3%	368%
Condemat	Santa Branca	228%	3%	200%
Condemat	Santa Isabel	186%	183%	186%
Condemat	Suzano	406%	754%	439%

Fonte: SINCOFI DFA 2020

Apesar do bom desempenho, segundo levantamento do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM (2020) em tempos de crise, municípios têm adotado novas estratégias para a recuperação de créditos tributários, com ênfase cada vez menor na cobrança judicial. São mencionados como exemplos:

- Call centers fiscais - públicos ou terceirizados adotados em Limeira, Jacareí, Jundiaí, Bertioga, Bragança Paulista e Tremembé.
- Atualização cadastral para "higienização" da dívida ativa
- Envio das certidões de dívida ativa (CDAs) de ISS e IPTU aos cartórios de protestos.

São Paulo mantem um Portal da Dívida, em que o cidadão consegue efetuar consulta de débitos, pagamentos à vista, parcelamentos, emitir boletos de parcelamentos em andamento, bem como encaminhamento para serviços que dependem de solicitação a ser analisada pela Procuradoria. Outras iniciativas para a gestão da Dívida Ativa incluem:

- Renovação de programa de recuperação fiscal;
- Cobrança de Grandes Devedores;

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Inscrição Créditos SERASA;
- Compensação de dívidas (art. 156, II do CTN).

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7. Estruturação dos Cenários de Desenvolvimento Econômico Local

Nas seções anteriores foram realizadas análises detalhadas do perfil econômico e tributário de Arujá, comparativamente a outros municípios da região. Como as condições sociais são fundamentais para explicar o desenvolvimento econômico de um município, também foram apresentadas políticas públicas (como de educação técnica), que podem contribuir na atratividade de investimentos. Com base no diagnóstico produzido, essa seção propõe um desenho de projeto de lei que contribua para a atração de investimentos e que serva de base para o desenvolvimento econômico de Arujá nas próximas décadas.

Um dos desafios do município de Arujá é a geração de empregos, que consequentemente tem potencial para estimular a economia local. Uma alternativa para atração de empresas para se instalarem ou ampliarem suas atividades na cidade é oferecendo incentivos fiscais sobre tributos municipais. Para que a concessão ocorra legalmente, é necessário que o município adote uma lei de incentivo fiscal, que determinará como a concessão será realizada, as contrapartidas das empresas, os prazos de concessão e todos os procedimentos necessários para sua adoção.

A Constituição Federal no seu art. 156 estabelece que:

> Art. 156 Cabe aos municípios instituir impostos sobre:
> I – terra urbana e propriedade da terra;
> II – transferência "interválida", em qualquer capacidade, de bens imóveis, por natureza ou adesão física, e de direitos em imóveis, exceto para garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
> III – serviços de qualquer natureza, não incluídos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (BRASIL, 1988)

A isenção fiscal é um dos mecanismos fiscais adotados pelos municípios, amparado no Art. 176 do Código Tributário Nacional.

> Art. 176 A isenção, ainda quando prevista no contrato, é sempre desistência de uma lei especificando as condições e requisitos exigidos para sua concessão, os impostos aos quais se aplica e, se for o caso, o período de sua duração.
> Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a uma determinada região do território da entidade tributante, dependendo das condições peculiares a ela.

O Município de Arujá não possui uma lei específica que trata do tema incentivo fiscal. A Lei Complementar Municipal 007 de 2007 do ISSNQ, por exemplo, apenas disciplina o regramento

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

originalmente previsto na Lei Complementar Federal 116 de 2003.

Propõe-se, assim, na seção 7.1 a seguir, texto de projeto de Lei, justificando as suas principais propostas.

7.1 Modelo para Projeto de Lei

Institui o Programa de Atração de Investimentos e Geração de Empregos, estabelecendo mecanismos de incentivo para atração e ampliação de novos negócios no município de Arujá.

No título da Lei, vale destacar a parte sobre Geração de empregos, que é por definição a principal defesa da proposta.

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Seção I - Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atração de Investimentos e Geração de Empregos, por meio do qual o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais para empresas que venham a se instalar ou para as já instaladas no município e que venham a se expandir nas formas e condições previstas nesta Lei.

Seção II - Das Empresas Incentivadas

Art. 2º Os incentivos fiscais aplicam-se às empresas que atendam às condições previstas nesta Lei, dos seguintes segmentos:
I - Indústria de transformação (CNAE Divisões 10-33)
II - Serviços de Tecnologia (Grupos 01 e 02 da Lei Complementar 116/03)
III - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (Grupo 04 da Lei Complementar 116/03)
IV - Promoção do Turismo (Grupo 09 da Lei Complementar 116/03)

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Uma das características relevantes nos Projetos de Incentivo Fiscal é a seleção de grupos de empresas que representam maior potencial de desenvolvimento econômico para a região, quer pelo potencial de receitas ou pela característica estratégica, como os serviços de tecnologia. A delimitação do rol de atividades (CNAE) limita que alguns tipos de organizações, como instituições financeiras, autônomos, concessionárias, que poderiam se beneficiar indevidamente dos incentivos.

§ 1º Os incentivos poderão ser concedidos a um grupo econômico desde que as empresas do grupo se enquadrem individualmente em um dos segmentos previstos no caput deste artigo e sejam instaladas fisicamente em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos, sendo enquadrado no segmento preponderante, nos termos de norma complementar.

Necessário regulamentar a norma.

Seção III - Dos Incentivos

Art. 3º Serão concedidos os seguintes incentivos para as empresas que preencham as condições previstas nesta Lei:
I - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao imóvel onde ocorrerá a instalação ou expansão;

Os critérios legais para a concessão da isenção do IPTU podem ser fundamentos desde que estabelecidos por lei específica.

II - Redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para os serviços prestados previstos no Anexo I desta Lei;

O item busca atender o Art. 2º A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que estabelece em seu Art. 8 a A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

III - isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel onde deverá ocorrer a instalação ou ampliação;

Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O ITBI é um tributo cuja arrecadação ocorre operacionalizada por meio de agentes do estado (cartórios), com problemas de agência. Cabe, para aumentar a efetividade de proposição para o incentivo fiscal, revisar os controles sobre a arrecadação do ITBI.

IV - Isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos itens 07.02, 07.05 e 16.01 da lista de serviços da Lei Complementar 116/03, com suas alterações posteriores, relativamente às obras de instalação ou expansão;

O parágrafo §1º do Art. 8-A. da Lei 116/03 estabelece que imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01.

V - Isenção das taxas e emolumentos devidos pela aprovação de projetos de construção civil relativos à instalação ou expansão;

Taxa estabelecida na Lei ordinária Municipal nº 21/1964

§ 1º A isenção prevista no inciso I do caput deste artigo é condicionada à comprovação da posse legítima do imóvel onde o empreendimento será instalado ou expandido, e, nos casos em que essa posse se der em decorrência de contrato, deverá ser estabelecida no instrumento a responsabilidade da empresa interessada pelo recolhimento do imposto.
§ 2º No caso de expansão, o incentivo previsto:
I - no inciso I do caput deste artigo será proporcional à área acrescida para a ampliação do imóvel, nos termos definidos em norma complementar;

Necessário regulamentar a norma.

II - no inciso II do caput deste artigo incidirá apenas sobre o incremento gerado pela expansão da operação, nos termos definidos em norma complementar.

Necessário regulamentar a norma.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

§ 3º O incentivo fiscal está vinculado ao exercício da atividade econômica principal da empresa incentivada no município, não tendo vínculo com o imóvel senão na condição de estabelecimento da empresa.

§ 4º A isenção prevista no inciso IV do caput deste artigo só será aplicada após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, reforma ou demolição.

§ 5º A isenção prevista nos incisos IV e V do caput deste artigo aplica-se mesmo às obras de construção civil realizadas pelo processo de construção sob medida, built to suit ou similar.

§ 6º A isenção prevista no inciso III do caput deste artigo será concedida para uma única transmissão.

§ 7º Os incentivos previstos nos incisos I, III, IV, V do caput deste artigo referente ao período anterior ao início da operação serão concedidos sob condição resolutória e ficarão vinculados à efetiva realização dos investimentos e ao início da operação do projeto de instalação ou expansão, respeitando-se os prazos previstos no art. 7º desta Lei.

§ 8º Os incentivos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo referente ao período posterior ao início da operação serão concedidos sob condição resolutória e vinculados ao atendimento do projeto de investimento aprovado e à manutenção dos valores dos critérios que determinaram o enquadramento nesta Lei.

Seção IV Do Prazo dos Incentivos

Art. 4º O prazo de concessão dos incentivos fiscais será definido por segmento em função dos seguintes critérios, de forma isolada ou cumulativa:

I - Investimento;

II - Geração de postos de trabalho diretos;

III - receita de prestação de serviços;

IV - Valor adicionado fiscal.

§ 1º Em função dos segmentos previstos no art. 2º desta Lei, para cada um dos critérios será atribuída uma pontuação, conforme enquadramento na Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação

Item	Acima de	Ponto
Receita anual de prestação de serviços (em milhares de UFMA)	1000	1 pt a cada 1000
Valor adicionado fiscal anual (em milhares de UFMA)	1000	1 pt a cada 1000
Geração de postos de trabalho diretos no munícipio (em quantidade de empregados)	100	1 pt a cada 100
Investimento (em milhares de UFMA)	1000	1 pt a cada 1000

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A adoção de escalonamento para o incentivo fiscal busca dar transparência dos critérios de avaliação.

Observa-se que a contrapartida do contribuinte beneficiado pela Lei de Incentivos Fiscais é se instalar em Arujá ou expandir sua capacidade produtiva. As consequências dessas ações, para a cidade, é um maior movimento na economia, especialmente nos setores elencados; e uma redução nas taxas de desemprego pelas pessoas que a empresa contrata e pelos empregos indiretos que a empresa também está envolvida. A pontuação atribuída para o nível de investimento também repercute na infraestrutura das organizações instaladas no município. É importante ressaltar que o projeto estabelece que algumas pessoas jurídicas não conseguiram receber o incentivo fiscal se o projeto não receber o mínimo de pontos.

§ 2º O prazo do incentivo será definido em função da somatória da pontuação obtida, nos termos do § 1º deste artigo, conforme Tabela 2:

Tabela 2 - Prazo do Incentivo

Incentivo (anos)	Pontos	
	De	Até
6	2	5
7	6	9
8	10	13
9	14	17
10	18	Acima de 20

§ 3º O enquadramento terá por base os valores relativos aos critérios previstos no caput deste artigo para o:

I - sexto ano de operação, no caso de empresas em processo de instalação;

II - quarto ano de operação, no caso de empresas em processo de expansão.

§ 4º O prazo de concessão dos incentivos fiscais é improrrogável e de no máximo 10 (dez) anos.

§ 5º No caso de grupo econômico, será considerada a somatória dos valores dos critérios, previstos no caput deste artigo, de cada uma das empresas.

§ 6º Para fins de enquadramento na Tabela 2 desta Lei, o valor adicionado fiscal considerará a média do próprio exercício e do exercício anterior.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Seção V Do Projeto de Investimento

Art. 5º O projeto de investimento deverá apresentar as informações relativas à instalação ou expansão e projeções anuais dos valores relativos aos critérios apontados no art. 4º, para o prazo previsto no § 3º do art. 4º desta Lei, nos termos de normas complementares.

§ 1º O projeto de investimento deverá ter seus valores e projeções anuais expressos em reais e trazidos a valor presente.
§ 2º No processo de prestação de contas, na comparação dos valores projetados com os efetivamente realizados, os valores previstos no § 1º do caput deste artigo serão atualizados pela Unidade Fiscal do Município de Arujá - UFMA.

Art. 6º Poderá ser considerado como investimento o somatório dos gastos com a implantação do empreendimento, incluindo a aquisição do terreno, as aquisições de máquinas, equipamentos e demais imobilizados, as obras civis e todos os demais investimentos necessários à implementação das atividades produtivas e/ou produção de serviços.

Parágrafo único. Não serão considerados como investimento:
I - a aquisição de matérias-primas e insumos necessários para a produção, a aquisição de participação em outras sociedades e os desembolsos que não estejam relacionados diretamente com o empreendimento e com as atividades objeto dos incentivos fiscais;
II - os investimentos já realizados até a data do pedido;

Art. 7º Somente serão admitidos projetos com prazo de implantação do empreendimento de até:
I - 3 (três) anos, no caso de empresas em instalação;
II - 2 (dois) anos, no caso de empresas em expansão.

§ 1º O prazo de implantação será contado a partir da expedição do Alvará de Execução e Implantação de Obras e Edificações pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Arujá.
§ 2º No caso de investimentos de valores relevantes, sujeitos a regras especiais previstas em norma complementar, o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo poderá ser de até 4 (quatro) anos.
§ 3º Haverá prestação de contas específica para avaliação do efetivo cumprimento dos prazos previstos neste artigo.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 8º Para efeitos desta Lei e elaboração do projeto de investimento, considera-se expansão a ampliação da área física associada ao aumento dos valores dos critérios previstos no art. 5º desta Lei decorrente de:

I - Ampliação da capacidade produtiva ou da prestação de serviços no mercado/segmento já explorado, com ampliação do parque de máquinas e equipamentos, no caso do segmento industrial;

II - Incorporação de nova linha de produção ou de novos serviços.

Seção VI Dos Compromissos

Art. 9º As empresas incentivadas nos termos desta Lei terão o compromisso, a partir da data da concessão, de destinar anualmente, durante todo o período de duração dos incentivos, na forma de depósitos nas contas bancárias dos fundos, em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos) mensais ou parcela única anual:

I - a quantia equivalente a pelo menos 1% (um por cento) do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, calculado sobre a alíquota de 15% (conforme estabelece a Lei n° 8.069/90), anualmente em favor do Fundo Municipal para a Defesa da Criança e do Adolescente de Arujá - FMDCA;

Empresas tributadas pelo Lucro Real poderão deduzir o valor do incentivo nestes termos

II - a quantia equivalente a pelo menos 1% (um por cento) do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas calculado sobre a alíquota de 15% (conforme estabelece a Lei 12.213/10) devido anualmente em favor do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

Empresas tributadas pelo Lucro Real poderão deduzir o valor do incentivo nestes termos

III - a quantia equivalente a pelo menos 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido anualmente em favor do Fundo Municipal de Cultura de Arujá - FMC, do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Arujá - FIEMA ou de projetos previamente aprovados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a serem realizados no município de Arujá.

Empresas tributadas pelo Lucro Real poderão deduzir o valor do incentivo nestes termos

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 10. A empresa incentivada nos termos desta Lei, a partir da data da concessão e durante todo o período de duração do incentivo, deverá recolher o valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos relativos aos incisos I e II do art. 3º desta Lei ao Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de Arujá, estabelecido por normas complementares.

Necessário regulamentar a norma.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo não recolhidos no prazo definido nas normas complementares sofrerão a incidência dos mesmos encargos legais previstos para cada um dos tributos.

Seção VII Das Demais Condições

Art. 11. Na geração de empregos definida nesta Lei, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos contratados deverão ser residentes e domiciliados no município de Arujá.

Art. 12. A concessão e a manutenção dos incentivos terão como condição o atendimento do projeto de investimento e dos critérios previstos nesta Lei, bem como:
I - a regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - a regularidade cadastral.

§ 1º Entende-se como regularidade fiscal a ausência de débitos tributários e não tributários exigíveis.
§ 2º Verificada a existência de débitos municipais e, simultaneamente, de créditos líquidos e certos em favor da empresa incentivada, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente, poderá efetuar, de ofício, a compensação para apuração quanto à regularidade fiscal perante a Administração municipal.

Art. 13. A concessão do incentivo não dispensa a empresa incentivada do cumprimento das obrigações tributárias ou não tributárias, acessórias e principais, aplicáveis.
Parágrafo único. As leis específicas dos tributos municipais serão aplicadas no que não conflitarem com a presente Lei.

Art. 14. Não será permitida a cumulação de incentivos de mais de uma lei de incentivo fiscal ou mesmo a migração de outras leis.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CAPÍTULO II DO PROCESSO

Seção I Do Pedido Inicial

Art. 15. O pedido de incentivos fiscais deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Finanças por meio de requerimento próprio, acompanhado de toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos para sua fruição, nos termos de norma complementar.

Não está contemplada no projeto de Lei, mas poderia, a lista de documentos submetidos para avaliação, entre eles: I - Cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento; II – Estudo de mercado, contendo avaliação da oferta e da demanda, preços atuais e projeção de preços e comportamento do consumidor; III - Indicação dos incentivos necessários; IV - Cronograma para a geração de empregos diretos e indiretos; V - Atividade a ser desenvolvida; VI - Piso vegetal das instalações; VII - Declaração da receita anual estimada da pessoa jurídica; VIII – Certidão negativa de débitos das autoridades públicas federal, estadual e municipal, da Justiça Comum Federal e Estadual, do FGTS, referentes à pessoa jurídica e seus sócios, emitidas com prazo de no máximo 60 dias; IX - Data de início das atividades; X - Quantidade de área a ser construída; XI – Cópia do contrato de empresa da pessoa jurídica devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. §1º - A Secretaria poderá requerer a pessoa jurídica com os documentos adicionais que julgar necessários para a investigação do caso. §2º - Os documentos apresentados pela pessoa jurídica serão submetidos à análise da Secretaria, que emitirá parecer sobre a aprovação ou rejeição dos incentivos previstos.

Seção II Da Análise dos Pedidos

Art. 16. A instrução dos pedidos relativos a incentivos fiscais e o acompanhamento e o controle dos incentivos concedidos serão realizados na Secretaria Municipal de Finanças.

Alternativamente, a concessão de incentivos e incentivos poderá ser submetida à um Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, formado por representantes das secretarias econômicas, jurídicas, representantes de associações industriais, comerciais, conselho e sindicato. Um aspecto interessante do Conselho é a isonomia do processo de avaliação.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Parágrafo único. O requerente dos incentivos fiscais fica obrigado a prestar esclarecimentos e a apresentar informações e documentos complementares necessários à análise do pedido de incentivos fiscais e ao seu acompanhamento e controle sempre que solicitados.

Seção III Da Decisão do Pedido

Art. 17. Competem ao secretário municipal de Finanças as decisões relativas aos incentivos fiscais previstos nesta Lei.

§ 1º A competência prevista no caput deste artigo poderá ser delegada total ou parcialmente, nos termos de normas complementares.
§ 2º As decisões de que trata o caput deste artigo são definitivas na esfera administrativa.

Seção IV Da Aplicação da Decisão

Art. 18. Salvo indicação de data diversa na decisão, cada incentivo será aplicado pelo prazo previsto no art. 4º desta Lei, nos seguintes termos:
I - IPTU: a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data do pedido;
II - ISSQN de serviços prestados: para fatos geradores ocorridos a partir do início da operação do projeto de instalação ou expansão;
III - taxas, emolumentos, preços públicos, ISSQN de serviços tomados de construção civil e ITBI: a partir da data do pedido.

Parágrafo único. A empresa incentivada terá direito à repetição de indébito, em função da aplicação dos incentivos nos termos deste artigo, relativa a eventuais pagamentos a maior, que deverá ser requerida nos termos da legislação municipal aplicável, ficando dispensada a apresentação da anuência prevista no art. 166 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO, DO REENQUADRAMENTO E DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO

Seção I Da Prestação de Contas e do Reenquadramento

Art. 19. As prestações de contas deverão comprovar o cumprimento do projeto de investimento, a manutenção dos valores e quantitativos utilizados para o enquadramento do incentivo e o atendimento dos compromissos assumidos, nos termos de norma complementar.

Necessário regulamentar a norma.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser apresentadas:
I - Anualmente, até o dia 30 de junho dos anos subsequentes ao ano do pedido do incentivo, relativamente ao exercício anterior;
II - Até 60 (sessenta) dias após o início da operação do projeto de instalação ou expansão, nos termos do disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 20. Ressalvadas as hipóteses admitidas nesta Lei, o não cumprimento das projeções anuais informadas no projeto de investimento que impactem na somatória da pontuação prevista no § 2º do art. 4º e, consequentemente, na faixa de enquadramento da tabela prevista no Anexo III desta Lei, consideradas na aprovação do incentivo, acarretará o reenquadramento da empresa, que só poderá ocorrer por uma única vez.

A Lei estabelece como a empresa pode deixar de receber o incentivo. Com essas disposições, o município se protege de empresas que podem estar de má fé e que solicitaram o benefício para um propósito diferente do acordado, o que teria como contrapartida os benefícios para a cidade. As penalidades estão de acordo com o que o município não recolhe mais e que faz sentido que a empresa pague retroativamente e com valores atualizados

Parágrafo único. Na hipótese de reenquadramento nos termos previstos no caput deste artigo, haverá ajuste nas projeções anuais do projeto, que, uma vez não cumpridas, acarretarão o cancelamento dos incentivos concedidos.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 21. Não serão considerados como atraso de prazo previsto no art. 7º desta Lei:
I - Os eventos não atribuíveis à empresa interessada desde que o prazo para a implantação seja atualizado, mediante deferimento de requerimento específico;
II - O não cumprimento do cronograma de implantação do projeto desde que sua conclusão ocorra no prazo máximo de implantação.

Art. 22. As alterações dos elementos utilizados para a concessão do incentivo fiscal deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias do respectivo evento.

Parágrafo único. Não se incluem na comunicação prevista no caput as informações objeto da prestação de contas anual.

Seção II Do Cancelamento do Incentivo

Art. 23. O incentivo fiscal será cancelado quando:
I - Ficar demonstrada a omissão de informações relevantes ou a apresentação de informações falsas ou deliberadamente inexatas na instrução do pedido que embasou a concessão do incentivo;
II - A empresa deixar de apresentar a prestação de contas nos termos e prazos definidos na legislação ou em intimação fiscal;
III - Encerrar suas atividades neste município, independentemente do encerramento cadastral perante a Administração Pública;
IV - A empresa incentivada deixar de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 desta Lei por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, quando mensais, ou houver atraso de mais de 3 (três) meses, quando anuais;
V - A implantação do empreendimento e o início da operação não ocorrerem no prazo máximo definido no art. 7º, ressalvado o disposto no art. 21 desta Lei;
VI - O não atingimento das projeções informadas no projeto de investimento impactar na somatória da pontuação prevista no § 2º do art. 4º e, consequentemente, na faixa de enquadramento da tabela prevista na Tabela 2 desta Lei, respeitado o disposto no art. 20 desta Lei;
VII - Deixar de ser atendido o disposto no art. 12 desta Lei.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

§ 1º O cancelamento dos incentivos fiscais em decorrência da apresentação de débitos exigíveis, da omissão na apresentação da prestação de contas ou de outras variáveis sanáveis deverá ser precedido de intimação para o cumprimento das respectivas obrigações.

§ 2º O cancelamento previsto no caput deste artigo acarretará o cancelamento dos benefícios previstos no art. 3º desta Lei:

I - Verificadas as hipóteses previstas nos incisos I e V do caput deste artigo: a partir da data da sua concessão;

II - Verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e VI do caput deste artigo: a partir do primeiro dia do exercício objeto da prestação de contas;

III - verificadas as hipóteses previstas nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo: a partir do primeiro dia do exercício da verificação da hipótese.

Pode-se estabelecer limite para essa devolução de valores no caso do cancelamento do Incentivo. Não tendo o tempo de retorno fixado abre espaço para interpretações, uma delas é que o pagamento deve ser quando o benefício é declarado rescindido, e outra interpretação é que o pagamento pode ser quando possível.

7.2 Justificativa Legislativa

Encaminha-se a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui o “Programa de Atração de Investimentos e Geração de Empregos”, nas condições que menciona.

A proposta de instituição de um programa de incentivos fiscais é fruto do estudo desenvolvido pelo município, por meio da Secretaria da Fazenda, com apoio da FGV, no qual se constatou a necessidade de incorporação à legislação tributária municipal referente à uma Política de Incentivos Fiscal, de forma a estabelecer mecanismos de estímulo econômico no município.

Os estudos realizados tiveram ênfase na geração de empregos, alinhando as características atuais do município com seu potencial em desenvolvimento. Esse potencial é refletido na escolha dos seguimentos elencados no Art. 2º. do Projeto de Lei.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Os benefícios de isenção de IPTU, isenção de ITBI, isenção taxas e redução de ISSQN estão aderentes a práticas fiscais da maioria dos municípios de igual porte e perfil, segundo levantamentos do IBGE[2].

O modelo de pontuação adotado para estabelecimento do prazo de concessão do benefício, em conformidade com as melhores práticas adotadas na concessão de benefícios fiscais, torna transparente o processo concessão, garantindo a isonomia da administração tributária, assim como favorece a avaliação do benefício esperado, por parte do contribuinte, na avaliação esperada do benefício.

O incremento das atividades econômicas decorrente do estímulo tributário gera a expectativa de aumento da arrecadação, tanto das fontes próprias quando dos repasses.

7.3 Impacto Orçamentário (Art. 14 LC 101/20)

Considerando que o projeto de Lei tem ênfase em novos investimentos na cidade, afetando somente eventual receita futura de novos negócios, não existe base para aplicar metodologia de cálculo para eventual renúncia fiscal futura.

Impacto orçamentário de renúncia fiscal

Exercício	2022	2023	2024	2025
Estimativa de Renúncia	0	0	0	0
Previsão Orçamentária (PPA)	341,20	373,06	414,89	467,91
% Impacto Orçamentário				

2 Perfi l dos municípios brasileiros : 2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2020

Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. Conclusão

Através de extensa busca por dados públicos e outros cedidos pela prefeitura do município de Arujá, o presente trabalho mapeou as principais características sociodemográficas do município de Arujá e região. Um conjunto de dados que permitiu verificar tendências locais e regionais sobre qualidade de vida – saneamento básico, meio ambiente e saúde -, sobre o mercado de trabalho, educação e sobre finanças públicas. E dentre vários desafios destacados no decorrer do estudo - como um maior incentivo à educação técnica, por exemplo -, interessante observar como o município de Arujá consistentemente apresenta indicadores, nas áreas analisadas, que são os melhores ou o melhor dentro da região do Alto Tietê. Mostrando, assim, um potencial para crescimento dentro de uma região que se destaca por estar inserida no estado mais rico do país e em posição geográfica privilegiada, próximo ‘a capital e aos principais aeroportos do país.

Destarte, o estudo encerrou com uma proposta de desenho de um programa de incentivos fiscais, de forma a estabelecer mecanismos de estímulo econômico municipal. A ênfase para a formulação da proposta foi na geração de empregos, tendo em vista as características do município e seu potencial de desenvolvimento.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Perfil dos municípios brasileiros: 2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

BRASIL. Datasebrae. Disponível https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/

Lima, A. C. (2021). A ineficiência das renúncias fiscais sob a ótica da teoria da agência (Dissertação de Mestrado). FGV.

BRASIL. Blumenal (2014). Plano Estratégico. Disponivel https://www.blumenau.sc.gov.br/secretarias/secretaria-de-desenvolvimento-economico/pagina/plano-desenvolvimento-economico-sedec&download=fa0fc206d453f575691b7215bdc013eb

BRASIL. Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL, GOVERNO DA PARAÍBA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Expansão da Educação Profissional – Método ECIT: práticas inovadoras para a educação profissional pública de nível médio. V. 1. – João Pessoa: A União, 2021.

de Souza, T. D. S. C., Antinarelli, M. É. P. B., & Chirspim, A. C. D. (2016). O grau de "i" maturidade das administrações tributárias dos municípios mineiros e o consórcio público como ferramenta indutora do equilíbrio fiscal. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, *34*(2).

de Oliveira Massardi, W., & Abrantes, L. A. (2015). Esforço fiscal, dependência do FPM e desenvolvimento socioeconômico: um estudo aplicado aos municípios de Minas Gerais. *REGE-Revista de Gestão*, *22*(3), 295-313.

OCDE. Ensino Profissional e Técnico no Brasil: Construção de engajamento de parceiros sociais. 2021.

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ORGANIZAÇÃO ITAÚ EDUCAÇÃO E TRABALHO, CARLA CHIAMARELLI, BEATRIZ LOMONACO. Por Uma Educação Profissional em Itinerário Contínuo: a experiência do Centro Paula Souza. 1. ed. – São Paulo: Fundação Itaú para a Educação e Cultura, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. Plano Municipal de Educação. https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/plano-municipal-de-educacao/

José Bento Amaral, PhD
Gerente Executivo

FGV Projetos CE Nº 0469/22
Este relatório contém informações confidenciais. Caso você não seja a pessoa autorizada a recebê-lo, não deverá utilizá-lo, copiá-lo ou revelar o seu conteúdo.

D4Sign 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

63 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de maio de 2022, 16:52:38

0469-22 Produto 2 pdf

Código do documento 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a

Assinaturas

jose bento carlos do amaral junior
jose.bento.amaral@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

13 May 2022, 15:28:10
Documento 9068b153-84be-436c-a8a8-64b93371782a **criado** por MICHELI SILVA DE BRITO (4aa5eda0-fcd1-4c9d-9915-b9946952cabd). Email:micheli.brito@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-05-13T15:28:10-03:00

13 May 2022, 15:28:21
Assinaturas **iniciadas** por MICHELI SILVA DE BRITO (4aa5eda0-fcd1-4c9d-9915-b9946952cabd). Email: micheli.brito@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-05-13T15:28:21-03:00

13 May 2022, 16:39:41
JOSE BENTO CARLOS DO AMARAL JUNIOR **Assinou** (dbaec4dd-e51f-4dea-a5b6-5541d7372a7b) - Email: jose.bento.amaral@fgv.br - IP: 189.79.158.197 (189-79-158-197.dsl.telesp.net.br porta: 46018) - Documento de identificação informado: 037.347.748-10 - DATE_ATOM: 2022-05-13T16:39:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd05aeaeffb6550c5e61dfbad61d78a0c06946b1980dff3e456297aef0f958a6
(SHA512):72791f7951d88a2d35fda5f970b7c51e317d122d4a3bb333fbdc339841f8a832b3d8a3c1e2f0eb68f0ee24e70248fb83f03d67d00e9b95b3b6966a9e661b80ac

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign